



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

**EXMO SR DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA -
DESEMBARGADOR RICARDO VITAL DE ALMEIDA**

RELATOR DO PROCESSO Nº 0000015-77.2020.8.15.0000

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - MPPB**, por seus subscritores, Procurador-Geral de Justiça, Promotores integrantes do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (GAECO) e da Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e a Improbidade Administrativa (CCRIMP), no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, inciso 1, da CR/88) e legais (art. 40, incisos V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 97 /10), com destaque para o art. 41 do Código de Processo Penal e com base no conjunto probatório colhido no bojo do Procedimento Investigatório Criminal identificado em epígrafe e das demais medidas cautelares esparsas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência oferecer

D E N Ú N C I A

em face de

- 1. MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**, portadora do CPF nº 410.397.774-49, nascida em 04.07.63, filha de IRACEMA DE FIGUEIREDO LUCENA e de IVERALDO LUCENA DA COSTA, domiciliada no(a) AVENIDA MONSENHOR ODILON COUTINHO, nº 110, CABO BRANCO, CEP 58045-120, cidade de JOA O PESSOA/PB;
- 2. RICARDO VIEIRA COUTINHO**, portador do CPF nº 218.713.534-91, nascido em 18.11.60, natural de JOA O PESSOA - PARAÍBA, filho de NATÉRCIA VIEIRA e de CORIOLANO COUTINHO, domiciliado no(a) AV. GOVERNADOR ANTÔNIO DA SILVA MARIZ, 600, PORTAL DO SOL, CEP 58046518;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

3. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS (colaboradora), portadora do CPF nº 602.413.064-34, nascida em 17.08.68, natural de SOUSA/PB, filha de LUZIA SOARES BARBOSA e de ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, domiciliada no(a) AVENIDA NEGO, nº 303, TAMBAÚ, CEP 58039-100, cidade de JOÃO PESSOA/PB;

4. DANIEL GOMES DA SILVA (colaborador), empresário, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 10809772-6, nascido em 23/10/1977, filho de David Gomes da Silva e Ângela Maria Marapodi da Silva; inscrito no CPF sob o nº 051.381.257-10, residente na Rua Engenheiro Habib Gebara, nº507, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro; atualmente em prisão domiciliar;

5. JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO, portador do CPF nº 441.954.194-68, nascido em 29.08.64, filho de MARIA DO CARMO LIRA DE SOUZA, domiciliado no(a) AVENIDA MONSENHOR ODILON COUTINHO, nº 110, CABO BRANCO, CEP 58045-120, cidade de JOÃO PESSOA/PB;

6. LEANDRO NUNES AZEVEDO (colaborador), portador do CPF nº 007.645.204-23, nascido em 07.11.79, filho de VERA LÚCIA NUNES AZEVEDO e de VALTER AZEVEDO PEREIRA, domiciliado no(a) RESIDENCIAL AV. MANUEL MORAIS, nº 97, MANAÍRA, CEP 58038-230, cidade de JOÃO PESSOA/PB.

1. A SÍNTESE DO OBJETO DESTA AÇÃO PENAL

A presente denúncia, de modo sintético, traz a elucidação de projeto criminoso arquitetado e executado pela Organização Criminosa desvendada nos autos do PIC nº 01/2019/GAECO/MPPB – OPERAÇÃO CALVÁRIO – no qual, seus atores, aufeririam vantagens indevidas através do projeto de inserção de Organização Social na estrutura do Município do Conde/PB com objetivo daquela “gerenciar” as atividades inerentes à prestação de serviço público de saúde.

Após o aparecimento de entraves, a ORCRIM direcionou esforços no sentido de efetivar a contratação do LIFESA pela edilidade do Conde/PB, de modo fraudulento e com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

absoluta burla às regras do procedimento licitatório, quando a referida empresa pública está sob o comando da cúpula da Organização Criminosa. A contratação ilícita efetivamente ocorreu com dispêndio de recursos públicos ACIMA dos valores conseguidos na oportunidade por outros entes públicos.

Toda essa empreitada foi determinada e impulsionada por atos de corrupção, almejando um desenho de poder que envolvia a tomada da chefia do Poder Executivo municipal do Conde/PB e a lavagem de capital ilícito, anteriormente adquirido pela ORCRIM.

Os crimes ora denunciados foram investigados/apurados no **PIC nº 09/2020 – GAECO/MPPB**, procedimento que agregou acervo probatório do PIC nº 01/2019/GAECO/MPPB e em suas medidas cautelares, além de outros procedimentos investigatórios dele derivados, que foram compartilhados para elucidar o objeto desta denúncia, cujo conteúdo, em essência, revelou os bastidores da **criminosa engenharia criada para tentar implantar o modelo corrupto de terceirização dos serviços públicos de saúde, por meio da CRUZ VERMELHA DO BRASIL – FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL (CVB/RS)**, no âmbito da estrutura administrativa do **município do Conde-PB**.

Segundo constatado, a proposta de terceirização do serviço público de saúde englobou **solicitações** de propinas em prol da acusada **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**, uma no valor inicial de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), proposta diretamente pela primeira denunciada em **2016** – *antes de assumir função pública (prefeita do município do Conde-PB), mas em razão dela* – efetivamente repassada pelos acusados **DANIEL GOMES DA SILVA, LIVÂNIA FARIAS e LEANDRO NUNES**; e outra no valor mensal de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) já em **2017** – *oportunidade em que MÁRCIA LUCENA já exercia o cargo de chefe do Poder Executivo municipal* -.

As referidas vantagens ilícitas foram solicitadas como condição para viabilizar a estrutura técnico-normativa necessária à celebração de um Contrato de Gestão com CVB/RS, evento que marcaria o início de um modelo de governança com expertise em desviar recursos públicos. Tal estratégia antes fora implantado no **HETSHL**, em João Pessoa-PB, e que, na oportunidade, rendia vultuosos valores em prol **ORCRIM** liderada pelo ex-governador **RICARDO VIEIRA COUTINHO**.

Todavia, como se verá, o Contrato de Gestão não foi implementado em razão de fatos alheios à vontade dos denunciados, precipitados após a renúncia do vice-prefeito do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Conde-PB, TEMÍSTOCLES, evento que gerou receio no corpo diretivo da empresa criminosa. A ORCRIM, para minorar as perdas e compensar a não implantação do sistema da OS, viabilizou a contratação direta do **LIFESA – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA** – empresa pública gerenciada pela joint venture criminosa – concretizada somente após **fraude a processo de dispensa de licitação**.

Por fim, descrever-se-ão episódios de um dos mecanismos de uso sistemático da **ORCRIM**, “lavagem de dinheiro”, que teve o condão de criar uma penumbra acerca da origem criminosa dos recursos públicos usados pelos membros da Organização.

Antes, porém, de detalhar os fatos atinentes ao objeto da presente peça, faz-se uma **breve síntese** da “Operação Calvário”, destacando o **funcionamento** da **ORCRIM**; a **implantação da matriz** de desvio de recursos públicos através de Organizações Sociais - **OSS** nos serviços de saúde do Estado da Paraíba; e, por fim, destacando o **vínculo** entre os acusados **RICARDO VIEIRA COUTINHO** e **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**, elo que viabilizou a operacionalização do mecanismo de corrupção no município do Conde-PB, objeto desta peça exordial.

2. DA OPERAÇÃO CALVÁRIO (BREVE SÍNTESE)

2.1. DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – ORCRIM

A complexa investigação em destaque teve origem com o compartilhamento de parte do acervo probatório da “Operação Calvário”, desempenhada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO (**MPRJ**) em face da CRUZ VERMELHA DO BRASIL - FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL (**CVB-RS**) e do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - **IPCEP**, Organizações Sociais (**OSS**) que foram utilizadas, como instrumento para a construção de verdadeiras organizações criminosas (**ORCRIMs**) em diversos Estados da Federação, como "modelo de negócio" para a captação de dinheiro fácil.

A partir desse compartilhamento, o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO - **GAECO**, por meio de delegação¹ do Procurador-Geral de Justiça, instaurou o **PIC nº 01/2019 - GAECO/MPPB**, cujo conteúdo, através de diligências investigatórias, medidas cautelares e outros procedimentos dele decorrentes, em essência,

¹ Delegação conferida por meio da Portaria nº 067 /2019/DIAFU, de 15 de janeiro de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

revelou a estruturação de um **modelo de governança** regado por **corrupção** e internalizado em facetas dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado da Paraíba, bem como em Órgãos de controle e fiscalização, o qual se destacou, com maior intensidade, a partir da ascensão do então governador **RICARDO VIEIRA COUTINHO** ao governo estadual.

Na investigação evidenciou-se a existência de **agentes políticos, administrativos e econômicos** que **contribuíram** para a concretização dos desvios de recursos públicos, de modo que a multiplicidade de seus atores e de fatos ilícitos em apuração vem demandando um esforço de diversos órgãos públicos no processo apuratório, em regime de força-tarefa.

Após deflagradas as primeiras fases da “**Operação Calvário**”, com a prisão preventiva de envolvidos no esquema criminoso, **DANIEL GOMES DA SILVA**, MICHELE LOUZADA CARDOSO, **LEANDRO AZEVEDO**, **LIVÂNIA FARIAS**, MARIA LAURA CALDAS DE ALMEIDA CARNEIRO e IVAN BURITY, estes resolveram dar máxima amplitude às suas defesas e, como estratégia, passaram a colaborar efetiva e voluntariamente com o Estado, apresentando narrativas e elementos com vistas a revelar a **estrutura hierárquica** e a **divisão de tarefas** da organização criminosa; identificar demais coautores e partícipes desse agrupamento e as infrações penais por eles praticadas; recuperar total ou parcialmente os produtos ou os proveitos decorrentes dos crimes então praticados e prevenir infrações penais afetas às atividades da organização criminosa.

Nesse sentido, ao colaborar com a investigação, identificando demais coautores e partícipes, **DANIEL GOMES DA SILVA** fez referências, em seu acordo, a agentes com prerrogativa de função, referidos no elenco do art. 105, inciso 1, alínea "a" da Constituição Federal, razão pela qual os termos de sua colaboração foram homologados pelo Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), que determinou a instauração de inquérito, procedendo à cisão dos fatos estranhos à sua jurisdição, cujo produto foi compartilhado e compõe a persecução penal em referência.

Diante dos elementos apurados, o **MPPB** ofereceu **denúncia**, em 13/01/2020, em face de **RICARDO VIEIRA COUTINHO**; ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA; MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES (CIDA RAMOS); **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**; WALDSON DIAS DE SOUZA; FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA; GILBERTO CARNEIRO DA GAMA; CORIOLANO COUTINHO; JOSÉ EDVALDO ROSAS; CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

MASCENA VERAS; ARACILBA ALVES DA ROCHA; **LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS** (colaboradora); IVAN BURITY DE ALMEIDA (colaborador); NEY ROBINSON SUASSUNA; GEO LUIZ DE SOUZA FONTES; BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS; CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO; **LEANDRO NUNES AZEVEDO** (colaborador); MARIA LAURA CALDAS DE ALMEIDA CARNEIRO (colaboradora); JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA; JAIR ÉDER ARAÚJO PESSOA JÚNIOR; RAQUEL VIEIRA COUTINHO, BENNY PEREIRA DE LIMA; BRENO DORNELLES PAHIM FILHO; BRENO DORNELLES PAHIM NETO; DENISE KRUMMENAUER PAHIM; SAULO PEREIRA FERNANDES; KEYDISON SAMUEL DE SOUSA SANTIAGO; **DANIEL GOMES DA SILVA** (colaborador); MAURÍCIO ROCHA NEVES; DAVID CLEMENTE MONTEIRO CORREIA; VLADIMIR DOS SANTOS NEIVA; VALDEMAR ÁBILA; MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOLI; HILÁRIO ANANIAS QUEIROZ NOGUEIRA; e JARDEL DA SILVA ADERICO, pela prática de ilícitos penais previstos na Lei nº 12.850/13 (**organização criminosa**), cujos prejuízos causados ao erário estadual estão estimados, até o momento e minimamente, em **R\$ 134.200.00,00** (cento e trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), consoante **Autos nº 0000015-77.2020.815.0000 (DENÚNCIA - ORCRIM)** em tramitação no Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, tendo como Relator o Des. Ricardo Vital de Almeida.

É preciso destacar, ademais, que vários atores que compõem as estruturas da organização criminosa acompanham o denunciado **RICARDO VIEIRA COUTINHO (0000015-77.2020.815.0000 - DENÚNCIA - ORCRIM)**, desde o seu primeiro mandato, na prefeitura de João Pessoa/PB, entre os quais, merecem destaque: **LIVÂNIA FARIAS**, GILBERTO CARNEIRO, WALDSON SOUZA, ESTELIZABEL BEZERRA e IVAN BURITY.

A organização criminosa em referência foi pródiga, inclusive, em inocular seus integrantes em facetas do Poder Legislativo Estadual e também nos poderes executivo e legislativo de diversos municípios. Nesse sentido, atores como **MÁRCIA LUCENA**, CIDA RAMOS e ESTELIZABEL BEZERRA, cujas campanhas foram abastecidas com adiantamentos de propinas, pagas, em sua maioria, por **DANIEL GOMES**, que almejava (como contrapartida) expandir sua atuação, por meio do ecossistema de empresas manietadas pela *joint venture* criminosa, o que torna inequívoca a estratégia do grupo: *fazer refém as estruturas de Poder e de lá fazer jorrar recursos ou criar ambiente para a defesa de suas causas ou pautas pessoais e corporativas.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Cumpra desde já salientar/ressaltar que TODOS os recursos disponibilizados pela ORCRIM, mormente através de seu integrante DANIEL GOMES possuem origem ilícita, decorrente – *justamente* – dos proveitos dos crimes anteriormente praticados através das Organizações Sociais por ele gerenciadas.

2.2. DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS DA SAÚDE POR MEIO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSS)

Nos autos da **ação penal nº0003269-66.2020.815.2002**, em trâmite na 4ª Vara Criminal de João Pessoa, o **MPPB** protocolou denúncia em face de **RICARDO VIEIRA COUTINHO, DANIEL GOMES DA SILVA, LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, WALDSON DIAS DE SOUZA, NEY RÓBINSON SUASSUNA, ARACILBA ALVES DA ROCHA, FABRÍCIO PARANHOS LANGARO SUASSUNA, JOVINO MACHADO DA NÓBREGA NETO, EDMON GOMES DA SILVA FILHO, SAULO DE AVELAR ESTEVES, OTTO HINRICHSSEN JÚNIOR, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA e SIDNEY DA SILVA SCHMID**, pela prática dos crimes de corrupção passiva, fraude a processo de dispensa de licitação e peculato.

Os fatos descritos na referida ação penal concatenam o **molde** de desvio de recursos públicos da saúde, por meio de uso de **OSS (CVB/RS)**, engendrado por **RICARDO VIEIRA COUTINHO e DANIEL GOMES DA SILVA**, cuja matriz ocorreu no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – **HETSHL**, nesta capital, posteriormente enraizado no Hospital Regional de Mamanguape e no Hospital Metropolitano de Santa Rita.

Nesse sentido, no âmbito estadual, **de modo muito similar ao ocorrido no município do Conde-PB**, a implantação do sistema de desvio de recursos públicos, ocorrida em **2011**, e foi precedida pelo (1) pagamento de propina a **RICARDO COUTINHO** e (2) pela preparação da legislação estadual para concretizar a terceirização de serviços essenciais, inclusive com a montagem de uma Medida Provisória modulada aos interesses da **ORCRIM** (MP nº 178/2011).

Em seguida, houve **fraudes** a processos de licitação, editados, especialmente, para escolher a CVB/RS como entidade gestora do HETSHL. Por fim, durante a execução dos contratos de gestão (CVB/RS e Estado da Paraíba), pactuados com **sobrepreço**, efetivou-se o **desvio de recursos públicos**, processado, notadamente, mediante pagamento por produtos e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, n° 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

serviços *superfaturados* ou *fictícios* a empresas fornecedoras vinculadas à organização criminosa.

No Anexo 55 de sua colaboração premiada, **DANIEL GOMES** detalha que os recursos públicos destinados às **OSS**, inclusive à **CVB/RS**, no curso dos contratos de gestão de unidades de saúde, eram, em parte, **desviados** através do **direcionamento** de contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais das unidades hospitalares para **empresas integrantes do esquema**, as quais devolviam parcela percentual sobre os valores recebidos.

A **operacionalização** dos desvios era realizada através de diversos mecanismos, tais como: **1)** saques fracionados de dinheiro em espécie diretamente das contas das empresas contratadas; **2)** saques fracionados das contas dos sócios das empresas contratadas; **3)** transferências bancárias das contas das empresas prestadoras de serviços para a conta de empresas que emitiam NFs de serviços não prestados e/ou produtos não fornecidos; **4)** contratos de consultorias inexistentes; **5)** pagamentos de boletos de empresas que recebem muito dinheiro em espécie (como CEASA, Postos de Gasolina e etc), **6)** Notas fiscais de fornecimento de itens inexistentes.

Por conseguinte, os recursos gerados (normalmente em espécie) eram **divididos** entre todos os participantes do esquema, como operadores, políticos, agentes públicos, agentes das **OSS** e as próprias instituições utilizadas (**CVB/RS**).

Em relação às **empresas contratadas pelas OSS**, **DANIEL GOMES** era proprietário de várias pessoas jurídicas, registradas em nome de "*laranjas*". Assim, no momento da contratação, as empresas do próprio colaborador eram priorizadas, como forma de garantir a fraude nas operações e potencializar a captação de recursos

Esse sistema regado à **corrupção**, tingido pelo desvio de recursos públicos em prol de agentes políticos teve vigência ao longo dos anos de 2011 e 2019, período em que a **CVB/RS** esteve administrando o **HETSHL**, resultando em dano ao erário superior a **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais)².

² O montante superior a 20 milhões engloba, apenas, os valores repassados a agentes públicos a título de propina, em conformidade com o estágio atual das investigações. O dano material ao Estado da Paraíba ultrapassa o quantum de 50 milhões, conforme reconhecido pela própria Fazenda Pública, nos autos da ação de ressarcimento n° 0813394-63.2020.8.15.2001, movida em desfavor da CVB e de gestores da OS.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

2.3. DO VÍNCULO ENTRE RICARDO VIEIRA COUTINHO E MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

A denunciada **MÁRCIA LUCENA** é pessoa de extrema confiança do denunciado **RICARDO COUTINHO**. Militante política fervorosa do ex-governador, **MÁRCIA LUCENA** foi **nomeada** por **RICARDO COUTINHO** no primeiro dia de seu mandato de Governador da Paraíba, em 02.01.2011, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva de Estado da Educação na Paraíba – SEE/PB, conforme Ato Governamental nº 0017, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE-PB, de 03.01.2011, permanecendo até 31.12.2014 (final do primeiro mandato de **RICARDO COUTINHO**).

No segundo mandato de **RICARDO COUTINHO**, **MÁRCIA LUCENA** foi **nomeada** para ocupar a função de Presidente da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC (CNPJ 08.338.873/0001-10), permanecendo na entidade até sua saída, em 31.05.2016, para disputar as eleições municipais daquele ano.

Durante sua gestão à frente da SEE/PB, **MÁRCIA LUCENA** viabilizou que a **ORCRIM** usasse de vários estratagemas para potencializar seus ganhos financeiros – *tais fatos não são tratados nesta denúncia* -. Segundo a colaboração de IVAN BURITY, um destes estratagemas envolvia a empresa **INTELIGENCIA RELACIONAL EIRELI**, fornecedora de Materiais Didáticos “LIGA PELA PAZ”, cujas operações foram acertadas pelo próprio **RICARDO COUTINHO** e por **MÁRCIA LUCENA**, então Secretária de Estado da Educação, sendo acordado 15% (quinze por cento) de propina sobre a aquisição dos seus produtos. Porém, **este percentual atingiu 25% (vinte e cinco por cento), fato investigado em procedimento próprio**.

Portanto, com a intenção de progredir os tentáculos de atuação da **ORCRIM**, **RICARDO COUTINHO**, então governador do Estado da Paraíba, lançou o nome de **MÁRCIA LUCENA** como candidata ao cargo de prefeita do município do Conde-PB, durante o processo eleitoral do 2016, apoio político que foi decisivo para o resultado das urnas: maioria absoluta de votos da “*candidata de Ricardo Coutinho*”. Vejamos³:

3 Notícia veiculada no site <http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/suetoni/2016/10/02/aliados-de-ricardo-perdem-nas-principais-cidades-da-pb/> acessado em 22.07.2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Aliados de Ricardo perdem nas principais cidades da PB



Luciano Cartaxo venceu em João Pessoa. Crédito: Angélica Nunes

Os aliados do governador Ricardo Coutinho (PSB) ficaram de fora das festas da vitória nas cinco principais cidades da Paraíba. Apesar de bem avaliado nas pesquisas e figurar como principal padrinho político do Estado, o gestor socialista não conseguiu alavancar os aliados nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita, Patos e Bayeux. Em todas elas, ganhou mais espaço a articulação dos partidos

adversários, a exemplo de PSD e PSDB. Para se ter uma ideia, na Região Metropolitana de João Pessoa, a única vitória foi registrada no Conde, onde Márcia Lucena (PSB) saiu vitoriosa das urnas.

Analisando os eventos ocorridos no município do Conde-PB após a ascensão de **MÁRCIA LUCENA** ao cargo de Prefeita, observa-se que, de fato, a escolha de **RICARDO COUTINHO** foi exitosa, visto que, a partir de então, o ex-governador passou a ter gerência administrativa no município do Conde-PB, transformando a edilidade em terreno propício para atuação da **ORCRIM**.

Nesse passo, durante a gestão da denunciada **MÁRCIA LUCENA**, várias ações estruturadas pela empresa criminosa foram internalizadas na Prefeitura do Conde-PB, levando consigo as metodologias empregadas no executivo estadual, notadamente nos serviços de saúde e educação.

Na seara da **saúde** pública veremos que, sempre por meio de atos de corrupção:

a. inicialmente a ORCRIM tentou **terceirizar** os serviços por meio da **OSS** indicada/gerenciada por **DANIEL GOMES DA SILVA, CVB/RS, nos moldes implementados no HETSHL e aqui já expostos**

b. em seguida, como via alternativa, a ORCRIM providenciou a aquisição fraudulenta de produtos farmacêuticos junto ao **LIFESA** (empresa pública com 51% do capital pertencente ao Estado da Paraíba - *na época governado por RICARDO COUTINHO* - e os 49% restantes de propriedade da TROYSP – *sociedade empresária que tem como sócio oculto RICARDO COUTINHO* -)⁴.

4 Registre-se que os fatos inerentes a tomada do LIFESA pela ORCRIM são objeto de denúncia autônoma, porém, como forma de melhor entendimento, serão resumidamente explicados em tópico adiante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

No âmbito da **educação**, por sua vez, **apenas para ilustrar (fatos não são objeto desta ação penal)**, entre 2017 e 2019, foram adquiridos equipamentos a **BRINK MOBIL**, no montante de **R\$ 1.401.126,23** (um milhão, quatrocentos e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos). Todas as contratações ocorreram através de *adesões a atas de registros de preços*: **(i)** adesão nº 13/2017, cuja ata decorreu do pregão eletrônico nº 40/2015, do FNDE; **(ii)** adesão nº 02/2019, fruto do pregão presencial nº 006/2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira Sudene. Ocorre que, como revelado nos autos da Ação Penal nº **0000015-77.2020.815.0000** (DENÚNCIA – ORCRIM), a **BRINK MOBIL** está inserida no **núcleo empresarial** do modelo de governança corrupto da **ORCRIM** chefiada por **RICARDO COUTINHO** e, além disso, é referida na prática de diversas irregularidades em vários Estados, inclusive, foi condenada pelo CADE por formação de cartel.

Outrossim, com o intuito de deixar mais translúcida a relação e o papel de **MÁRCIA LUCENA** dentro da empresa criminosa, traz-se à baila a contratação da empresa **LIMPMAX**, apresentada àquela por **LIVÂNIA FARIAS**. Desde o princípio a contratação da referida empresa (procedimento de dispensa de licitação realizado em 2017 - Processo TCE nº 1070/17 e Pregão Presencial realizado também em 2017 - Processo TCE nº 12106/17) e a execução dos contratos firmados apresentaram irregularidades. O corpo de auditoria do TCE/PB e o Ministério Público de Contas, por ocasião da análise do processo de prestação de contas da Prefeitura do Conde-PB, referente ao exercício de 2017, apontaram, além de **vícios nas contratações**, o **sobrepço de R\$ 355.572,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Em outro momento, seguindo o *modus operandi* da **ORCRIM**, **MÁRCIA LUCENA** **contratou** o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Humano e Social (**IBRADHES**) para promoção de cursos de capacitação. Em 2018, as despesas em razão desse contrato alcançaram **R\$ 386.061,13** (trezentos e oitenta e seis mil, sessenta e um reais e treze centavos). Novamente submetido ao crivo do Tribunal de Contas (Proc. 06338/19), a auditoria do órgão apontou diversas irregularidades, desde o **emprego indevido da dispensa de licitação** até **superfaturamento** na composição de diversos itens ofertados pela empresa. Segundo os auditores do Tribunal de Contas, a **IBRADHES** é administrada por um núcleo familiar e tem sócios em comum com outras empresas de outros ramos também com contratos com o poder público, restando clarividentes os indícios de que a empresa não possuía capacidade operacional para os fins contratuais, bem assim há razoáveis indícios de que sequer os serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

foram prestados. Pois bem, traçado o contexto da relação entre **MÁRCIA LUCENA** e **RICARDO COUTINHO**, com rápidas pinceladas acerca da participação destes denunciados na ORCRIM, passa-se, então, a descrever as condutas criminosas objeto do presente libelo.

3. DOS FATOS TÍPICOS ORA DENUNCIADOS

3.1. DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA E LAVAGEM DE VALORES/CAPITAIS – Incidência do artigo 317 do Código Penal e do artigo 1º da Lei nº 9.613/98

Como visto, desde 2011 **RICARDO COUTINHO** e **DANIEL GOMES DA SILVA** mantinham parceria extremamente rentável, centrada em desviar recursos do Estado da Paraíba, mediante uso de **OSS** na gestão hospitalar. Assim, após 5 (cinco) anos de domínio da mecânica corrupta, chegou o momento de **replicar** a matriz de gestão do **HETSHL** no **município do Conde-PB**.

Nesse viés, **RICARDO COUTINHO** encarregou **LIVÂNIA FARIAS**, *gestora do “Caixa da Propina” do HETSHL/ORCRIM*, de agendar **reunião** entre **DANIEL GOMES DA SILVA** e **MÁRCIA LUCENA**, que, nos idos de 2016, concorria ao cargo de prefeita do município do Conde-PB, com grande perspectiva de ser eleita. O referido encontro serviria para tratar da implantação futura dos serviços de terceirização da saúde, nos moldes adotados pelo Estado da Paraíba, bem como para acertar o repasse de valores ilícitos a **MÁRCIA LUCENA**.

Deve-se ter em mente que **TODOS OS MEMBROS DA ORCRIM** seguiam os projetos, planejamentos e determinações de **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, gerente da Organização Criminosa já denunciada em outros autos. Importante ressaltar tal regime de hierarquia, pois as peças da **ORCRIM** agiam e procediam nesse desiderato.

Assim, antes da reunião, **LIVÂNIA FARIAS**, tendo absoluta ciência do projeto e das determinações de **RICARDO VIEIRA COUTINHO** quanto à assunção ao poder de **MÁRCIA LUCENA**, comentou com **DANIEL GOMES DA SILVA** que, como condição para implementação do serviço no município do Conde-PB, seria necessário aporte de auxílio a título de **adiantamento de propina**. Tal contribuição sairia evidentemente do “caixa de propina” existente na estrutura da ORCRIM e, inicialmente, foi orçado em **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) a **MÁRCIA LUCENA**. Registre-se que **MÁRCIA LUCENA** teve, através de **LIVÂNIA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

FARIAS, absoluto conhecimento prévio do que seria tratado na referida reunião, da qual também participou o denunciado JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO (marido de MÁRCIA).

Pois bem, agendado o encontro, **MÁRCIA LUCENA** reuniu-se com **DANIEL GOMES** e **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO** no período matutino do dia **06.09.2016**, na residência de **LIVÂNIA FARIAS**, nesta Capital.

Durante as tratativas, **DANIEL GOMES DA SILVA** tomou conhecimento da estrutura da saúde do município de Conde-PB, tendo um breve cenário da viabilidade econômica e eventual rentabilidade, convergentes com os planos de expansão da empresa criminosa, inclusive, foi exposto que o município de Conde-PB era dotado de Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e outras estruturas.

Em seguida, compreendendo o teor dessa contrapartida, erigida como condição prévia à implementação de um novo negócio que se projetava como escuso e lucrativo, **DANIEL GOMES DA SILVA** aceitou a proposta e se comprometeu a repassar, a título de adiantamento de propina, os **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) a **MÁRCIA LUCENA**, até a última semana de setembro (fato contido na escuta ambiental do anexo 58, por volta de 1 hora e 24 minutos de gravação) **que foi aceito de plano pela beneficiada**. Vejamos a referida passagem da escuta:

Quadro 1–Daniel Gomes da Silva e Livânia Farias– Tempo do trecho 01:24:22



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE TRANSCRIÇÃO

PA nº: 1.00.000.002088/2019-67

Arquivo:160906_001 - Dra e pref Marcia Lucena

Data do áudio:06/09/2016

Metadados relevantes: Título do áudio: Dra e pref Marcia Lucena.

Interlocutores relevantes: DANIEL GOMES DA SILVA(DANIEL), LIVÂNIA FARIAS, MÁRCIA LUCENA e NANEGO LIRA.

Texto da Transcrição

DANIEL: ... eu já estava estudando o CONDE/PB há algum tempo e a JAIRA tinha me chamado pra (trecho ininteligível) e acabou que a gente não voltou mais no assunto... eu tinha 400 milhões de coisa na cabeça ... LIVÂNIA a penúltima vez... as três últimas vezes, né... a LIVÂNIA já vinha insistindo comigo pra sentar com você te ajudar e então, a gente vai te ajudar... e ...(trecho ininteligível)...pra dar uma força de 100 mil reais...

NANEGO: Oh coisa boa

DANIEL: ... pra te ajudar (trecho ininteligível) ...

LIVÂNIA: Pra um dia... e é porque eu disse a você que gente (trecho ininteligível) ...



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

DANIEL: ... e é justamente pra esse finalzinho
NANEGO: (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: ... o resto pode ficar devendo (trecho ininteligível) ...
MÁRCIA LUCENA: É verdade
LIVÂNIA: ... pode perder..
DANIEL: ... não pode perder... (trecho ininteligível) ...
MÁRCIA LUCENA: Tá
DANIEL: ... (trecho ininteligível) da última semana..
MÁRCIA LUCENA: Tá bom, perfeito
DANIEL: (trecho ininteligível)
MÁRCIA LUCENA: Tá bom
NANEGO: (trecho ininteligível) e vamos ganhar
MÁRCIA LUCENA: Vamos
DANIEL: (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: Vocês vão conversar com ele agora, né?
MÁRCIA LUCENA: Vamos!
DANIEL: E vocês estão convidados se quiserem tirar uns dias pra descansar depois da eleição... (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: ... ele já tá com (trecho ininteligível) ele..
MÁRCIA LUCENA: Oba! (risos)
DANIEL: Tira um final de semana de (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: Eu não vou desanimar, mas esse negócio não funciona depois que é pior
MÁRCIA LUCENA: Menina tem isso
LIVÂNIA: É, é... sabe porquê..
MÁRCIA LUCENA: (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: ... olhe a transição é muito pior
MÁRCIA LUCENA: Agora eu vou dizer a gente já fez uma coisa..
NANEGO: A gente tem que entrar na (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: Não ela vai ter a transição do jeito que a gente teve..
DANIEL: (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: ... organizar tudo pra deixar no ponto, só tem dois meses meu querido... novembro e dezembro..
DANIEL: Okay, mas vai ter uma transição deles pra ela?
MÁRCIA LUCENA: Vai nada! Sabe o que eles fizeram um dia desse..
NANEGO: Vai ter que o advogado entrar na justiça (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: ... nem (trecho ininteligível)
MÁRCIA LUCENA: ... ele simulou uma... um incêndio..
NANEGO: Um incêndio
MÁRCIA LUCENA: ... ela simulou um incêndio e tocou fogo em tudo..
LIVÂNIA: Ela vai queimar tudo, num tem nem prédio... como é que nós vamos achar nada lá..
DANIEL: (trecho ininteligível)
MÁRCIA LUCENA: Ave Maria! ... tem não
LIVÂNIA: Tem não... tem não..
DANIEL: Isso vai ser um problema
MÁRCIA LUCENA: É isso vai um problema
LIVÂNIA: Então assim, é... é muito trabalho mesmo pra ela juntar os ca... os... os cacos..
MÁRCIA LUCENA: É
LIVÂNIA: ... porque ela vai embora... ela já não vive lá agora é que ela vai embora... vai só tocar o terror lá..
MÁRCIA LUCENA: É... é..
LIVÂNIA: ... e vai embora
MÁRCIA LUCENA: ... exatamente... faz quinze e..
LIVÂNIA: Se não for presa, né.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

MÁRCIA LUCENA: É. Principalmente porque depois do dia dois ela vai ter de outubro a janeiro pra fazer um milagre...
LIVÂNIA: É milagre
DANIEL: Vai fazer o finalzinho dela
MÁRCIA LUCENA: Vai fazer o finalzinho dela e se ti...
LIVÂNIA: É o dinheiro que entrava (trecho ininteligível)
MÁRCIA LUCENA: ..., mas seja lá o que for nós vamos dar conta
LIVÂNIA: É... é... exatamente tá aí pra isso, né.
DANIEL: (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: (ruídos) porque se fosse fácil não era você não (risos) ...
MÁRCIA LUCENA: É verdade
LIVÂNIA: ... você tava lá no Espaço Cultural (ruídos)
MÁRCIA LUCENA: Né isso, parece que eu tenho um chama, né. (riso) ... DANIEL foi um prazer viu querido
DANIEL: (trecho ininteligível)
LIVÂNIA: Se fosse fácil você estava lá no Espaço Cultural promovendo festa
MÁRCIA LUCENA: ... tchau, obrigada, vamos sim!
NANEGO: (trecho ininteligível) ... era...

Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67- Arquivo: 160906_001 - Dra e pref Marcia Lucena - Data do áudio: 06/09/2016

Naquela reunião, aliás, foram analisadas as pesquisas de intenção de voto, demonstrando-se a **DANIEL GOMES** a probabilidade do retorno financeiro, posto que a prospecção do cenário era extremamente favorável a **MÁRCIA LUCENA**, uma vez que **estava quase 10% (dez pontos percentuais) à frente de ALUÍSIO BEZERRA – segundo colocado para o pleito que se avizinhava** – o que diminuiu eventuais incertezas do retorno do adiantamento de propina.

Firmados os termos, **DANIEL GOMES DA SILVA** cumpriu integralmente com sua parte na empreitada criminoso e entregou a **LIVÂNIA FARIAS R\$ 100.000,00** (cem mil reais), em espécie, para que fossem destinados a **MÁRCIA LUCENA**, obtendo como contrapartida o compromisso de introdução do modelo de OSS naquele município.

É preciso destacar que grande parte da dispensação dos valores por parte de **LIVÂNIA FARIAS** a **MÁRCIA LUCENA** eram realizados por **LEANDRO NUNES DE AZEVEDO**, que os repassava ora a esta última, ora a **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO**.

Neste particular, exsurge como irrefragáveis os esforços dispendidos pela **ORCRIM** para tomar o município de Conde-PB e torná-lo uma plataforma de suas atividades ilícitas, as quais, não ficaram adstritas as atividades da **CRUZ VERMELHA** (ou do **LIFESA**, como veremos adiante).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

A respeito, foi possível constatar diálogo em que **DANIEL GOMES DA SILVA** faz uma prestação de contas do dinheiro das propinas arrecadadas por **LIVÂNIA FARIAS**, responsável pelo caixa da empresa criminosa, na qual fica mais do que evidenciado que **MÁRCIA LUCENA** recebeu o adiantamento de propina, **EM RAZÃO DE TER AVENÇADO** a introdução da **CRUZ VERMELHA PARAIBANA no município do Conde-PB**, vejamos:

Quadro – DANIEL GOMES DA SILVA (DANIEL) e LIVÂNIA FARIAS

DANIEL: **Vou entregar pra você a sua planilha, tá bom?**! Eu fiz dois arquivos, tá? Vou te dar exatamente os dois arquivos... aí você vai (ininteligível) junto, tá salvo junto. Aqui. **Prestação de contas, tá? Eu tô com o histórico...**

LIVÂNIA: Vou vir pra cá, porque você falando aí fica na minha memória.

DANIEL: **Eu tô com o histórico todo aqui direitinho.**

[INTERVALO DE TEMPO SEM DIÁLOGO] (ruídos)

DANIEL: Porra... Ah, vai ficar apitando. Então olha só, eu tô com todo o histórico aqui pra trás, tá? Então eu fiz uma abinha das eleições, que é essa aba aqui. (tosse) Quanto era o saldo em aberto daquela época (ruído), ta de sacanagem coma minha cara (risos) (ininteligível), ajuda JP, **ajuda do Conde...**

LIVÂNIA: Hum...

DANIEL: **...total que eu tinha que fazer dois milhões e seis...**

LIVÂNIA: Hum...

DANIEL: **Todas as colocações aqui, da extra quando eu mandei do Rio pra cá, tá? E aqui foi o que você pegou lá no Rio.**

LIVÂNIA: Tá!

DANIEL: Tá? E o cheque, inclusive tá aqui (*trecho ininteligível*) cheque, eu lancei aqui, separei bonitinho (*trecho ininteligível*). Então, tá bonitinho, o último que ele fez foi no dia 28 de setembro, quarenta e dois mil. Foi exatamente o número cravado pra dar os dois milhões e seis (*risos*), redondinho. Com todos os repasses bonitinhos, tá? Então essa daqui foi o da eleição... Todos esses mesmos números estão aqui, na versão atualizada de 24 de agosto, que é que tem o histórico todo nosso lá atrás, tá?

LIVÂNIA: Hum!

DANIEL: **Olhando mais pra cá, inclusive, eu já lancei aqui os 358 desse mês de outubro. Abre 14 de outubro então já ficou...voltar a ficar com crédito de 358. O cheque mesmo, eu botei nem o crédito, nem o débito,só preciso...me devolve, que ele vai te dar em dinheiro, que nem vai entrar aqui pra não ficar botando estorno e volta (ininteligível)...**

LIVÂNIA: Estorno, tá.

DANIEL: Perde a conta depois. Tá?

LIVÂNIA: Tá!

DANIEL: Vou instalar pra você (*trecho ininteligível*) exatamente esse o arquivo. E aqui tem todos...

LIVÂNIA: (*trecho ininteligível*) conferir as entradas.

DANIEL:... aqui depois tem todos os históricos pra trás, tá? Todos eles, sem exceção.

LIVÂNIA: Tá!

DANIEL: Eu, eu botei tudo numa região só, e aí fica mais fácil pra gente conferir.Tá? Aí depois, só... quando você for olhar, só não esquece isso, você tem que olhar essa aqui, versão atualizada...

LIVÂNIA: Atualizada...

DANIEL:... 24 de agosto. Posso até botar numa cor diferente. Deixa eu botar numa cor diferente.

LIVÂNIA: Não, pode deixar as "aba", eu abro.

DANIEL: Mas tem várias abas. Só botar numa cor aqui, que aí...

LIVÂNIA: Tá.

DANIEL: ...tu já sabe qual que é a última. Ó, botei verdinha... verdinha. Pronto! Tá? Que aí tu já sabe que são as duas coisas coloridas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

LIVÂNIA: Tá!

DANIEL: Salvei pra mim... salvo pra você. Aqui, ó! Pasta... dia... hoje é... 17. (tosse). Ficou salvo! (ruído) Prontinho... pronto! Olha só, o que que eu tinha que falar com você aqui hoje, eu precisava depois de um apoio teu. Bom (tosse), o negócio das UPA's... (trecho ininteligível) você falou.

.....

LIVÂNIA: E hoje (ininteligível)...

DANIEL: Que eleição braba a dela, né?! Ainda bem ...

LIVÂNIA: (Ininteligível)

DANIEL: ...que dividiu os... ainda bem que dividiu os votos.

LIVÂNIA: (trecho ininteligível)... MÁRCIA, criatura. Ela disse: "Eu não vou ficar.. eu vou a pé porque eu não tenho dinheiro pra botar combustível"

DANIEL: (risos)

LIVÂNIA: Mas... é, é, é mais interessante, aí quando foi hoje o governador disse LIVÂNIA quanto foi (ininteligível)... daqui pra "MÁRCIA", eu disse 100 do nosso (trecho ininteligível)... 30 e 20. Aí ele disse pense numa campanha (trecho ininteligível)... sabe porque? Porque o senhor lançou o nome dela em 2015.

DANIEL: Sei.

LIVÂNIA: Ela em outubro foi fazer o dever de casa dela. Então a parte dela ela fez (trecho ininteligível) aquela sim...

DANIEL: Mas você falou bem.

Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67 – Arquivo: 161017_001.MP3 – Data do áudio: 17/10/2016

Registre-se: **a propina foi adiantada a MÁRCIA LUCENA por DANIEL GOMES, utilizando o caixa da empresa criminosa chefiada por RICARDO COUTINHO, pelo simples fato daquela ter anuído em implementar o sistema de gerenciamento da saúde do Conde-PB nos moldes do existente no HETSHL. Os valores foram liberados por LIVÂNIA FARIAS e entregues – diversas vezes – por LEANDRO NUNES, TUDO seguindo orientações e planejamento da cúpula da ORCRIM.**

Ressalte-se que alguns fatores foram preponderantes para atrair o interesse da *joint venture* criminosa gerida por **DANIEL GOMES DA SILVA** e chefiada por **RICARDO VIEIRA COUTINHO**: **1)** tamanho da estrutura da saúde do Conde-PB; **2)** o fato de ser a edilidade gerenciada por um dos membros mais fiéis do chefe da **ORCRIM – RICARDO COUTINHO**; **3)** chancela do então governador; **4)** o sucesso financeiro do modelo de gestão corrupta implantado no Estado da Paraíba **5)** perspectiva de sucesso nas eleições que se aproximavam.

Com a ascensão de **MÁRCIA LUCENA**, logo no início de sua gestão – *mais precisamente no dia 04.04.2017* -, **DANIEL GOMES DA SILVA** repassou-lhe, por meio de **LIVÂNIA FARIAS**, um *pendrive*, contendo um modelo de projeto de lei, nos mesmos moldes do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Estado, com as adequações sugeridas por **LIVÂNIA**, oferecendo o extrato normativo que viabilizaria o contrato de gestão na saúde.

Quadro 2 – DANIEL GOMES DA SILVA (DANIEL), LIVÂNIA FARIAS e WALDSON – 00:27:36

DANIEL: Tá? É... eu só precisava depois de uma coisa... é... então não... não... vamos lá... a... **MÁRCIA** e a equipe tá pronta pra ir segunda-feira, já organizei, tá?

LIVÂNIA: Tá, uma vez (ininteligível)...

DANIEL: Só que eu não consegui trazer a lei agora, enfim, ou te mando depois ou levam junto na segunda-feira? Mas a lei é exatamente a do estado da Paraíba, não muda nada, a única coisa que eu fiz foi botar ela no Word.

LIVÂNIA: O que eu não quero é que entregue lá, porque...

DANIEL: Pra ela, não...

LIVÂNIA: É... é... tem que eu entregar a **MÁRCIA**.

DANIEL: Então tá bom! ...eu dou um jeito.

LIVÂNIA: Ou você entregar, porque se chegar isso lá...

DANIEL: De outro jeito é pior.

LIVÂNIA: A situação é muito difícil ainda.

DANIEL: Eu vou dá um jeito de então... olha só, eu também só vou embora no voo da madrugada... de repente eu passo aqui e entrego a pendrive.

LIVÂNIA: Tá!

DANIEL: Tá bom? Eu... eu te mando por... por mensagem, pra te entregar isso. Tá bom, então, pendrive. Tem um... um pleito, que é aquele pleito de ontem, até a sua secretária procurou, que é o negócio do reequilíbrio...

LIVÂNIA: Mas... mas a lei se... se você quiser o final de semana pra fazer alguma coisa, não tem problema não.

DANIEL: Não... não precisa, tá pronta... a gente só pegou ela em PDF, digitamos em Word e a única alteração foi aquela lá... dá mais de 100 mil habitantes...

LIVÂNIA: Hum... hum...

DANIEL: Lembra que aquela lá do final? A gente botou pra população do município. Que você falou que a gente tá com 20 mil habitantes, a gente botou então 20 mil habitantes, tá lá a população do município, tá?

LIVÂNIA: Tá.

DANIEL: E a única... além disso, a única coisa que eu botei foi que também pode aproveitar as qualificações existentes no estado.

LIVÂNIA: Tá.

DANIEL: Só isso. Então o estado da Paraíba ou X (xis) mil habitantes em qualquer parte do país.

LIVÂNIA: Tá.

DANIEL: Aí fica bem aberto, não fica restritivo, tá? Bom, deixa eu te falar uma coisa, tua secretária procurou pra caramba o processo do reequilíbrio...

Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67 – Arquivo: 170405_001.MP3 – Data do áudio: 05/04/2017

Concomitantemente, uma equipe da **CVB** elaborou a minuta do projeto de lei que viabilizava a implementação do modelo de gestão pactuada na saúde do município, repassando a **MÁRCIA LUCENA** para apresentação ao Poder Legislativo Mirim, tendo sido aquele aprovado no dia **11.07.2017**. O mencionado PL foi convertido na **Lei Municipal nº 921/2017**, a qual instituiu o programa de gestão pactuada sobre qualificação de OSS e outras providências (documento anexo). Abaixo a respectiva imagem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.235

Conde, 11 de julho de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0921/2017

(Projeto de Lei nº 009/2017 - Autor: Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA
GESTÃO PACTUADA, DISPÕE
SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA
PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova e sanciona a
seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA GESTÃO PACTUADA

§ 1º O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal deve propiciar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população do Município, no âmbito social, econômico e institucional, e a perfeita integração ao esforço do desenvolvimento nacional.

§ 2º Considerar-se-á, para fins desta Lei:

I – atividades públicas exclusivas do Município aquelas que só podem ser exercidas diretamente pelo Poder Público;

II – atividades de essencial interesse público não exclusivas do Município aquelas que, exercidas pelo Poder Público, sem caráter de exclusividade, são, também, por previsão constitucional, exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

§ 3º O Poder Executivo exercerá as atividades públicas exclusivas do Município e as atividades de essencial interesse público não exclusivas do Município, de sua competência:

I – diretamente, através de:

a) Órgãos Integrantes da Administração Direta;

b) Órgãos da Administração Indireta;

II – indiretamente, através de:

a) concessão e delegação a outros entes federados;

b) contratos de gestão com organizações sociais;

Imediatamente após a aprovação da Lei, em uma das várias reuniões executivas da empresa criminosa entre **RICARDO VIEIRA COUTINHO** e **DANIEL GOMES DA SILVA**, ocorrida em 07.08.2017, uma das pautas era a abrangência do contrato de gestão a ser implementado no Conde-PB, bem assim do plano de expansão para outros municípios.

Referência: Anexo 3.

Arquivo: Reuniao Ricardo importante metropolitano.MP3.

Data do áudio: 07/08/2017.

Metadados relevantes: Título do áudio:170807_004.

Interlocutores relevantes: Daniel Gomes da Silva(DANIEL), Ricardo Vieira Coutinho (RICARDO).

Comentário: Daniel pede autorização a Ricardo Coutinho para buscar a terceirização da saúde nos Municípios. É mencionada a municipalização no Município do Conde -PB.(45m10s)

DANIEL: Na realidade o que eu tinha de falar contigo de mais urgente, não sei como o senhor está de tempo, mas era isso. Deixa eu, duas últimas coisas só pra, pra lhe perguntar. A gente tá fazendo uma, começando a visitar alguns municípios da Paraíba, não sei se o senhor já soube disso. É, pra tentar municipalizar o processo de gestão de saúde, que eu acho que eu, agora foi utilizada muito bem nessa...A educação, processo da educação, alias parabéns, acho que o senhor é o primeiro que eu vi fazer de educação completo, como tá (ininteligível) então. Acho que o Brasil todo, eu tenho viajado pra caramba e tem todo mundo comentado. Acho que a repercussão muito boa. É, e a gente, e o trauma até foi sempre utilizado até como comparação que eu acho que foi legal e acho que era um momento bom da gente municipalizar isso, pra municípios que fossem da, até da oposição.

RICARDO: Sim.

DANIEL: (ininteligível) sem nada de acordo nenhum mas efetivamente fazendo um bom serviço, porque é o que a gente tem hoje, que é o carro chefe nosso. O senhor vê algum problema disso?

RICARDO: Não. Eu particularmente eu não tenho convencimento, mas aí, aí é uma questão de município, eu num...

DANIEL: Hum

RICARDO:...eu num, eu num vejo como esse processo de terceirização na atenção final... eu num...

DANIEL: É, no Rio e em São Paulo já é, já é feito, já é tudo feito com atenção básica... (barulho de tosse)...saúde família tudo contratado. É, são contratos pequenos Governador, cem mil reais, duzentos mil reais, trezentos mil reais... O legal que você pulveriza...



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

RICARDO: Mas é só de pessoal é? Porque...

DANIEL: Não, entra material, medicamento mas é bem menor a proporção de um hospital.

RICARDO: Porque, que eu conversei com, com, com MÁRCIA, né?

DANIEL: Unhum, do Conde, isso.

RICARDO: É, eu digo MÁRCIA, eu particularmente não... eu achei que fosse a gestão do...

DANIEL: Da saúde inteira?

RICARDO: ... da saúde.

DANIEL: Não, não.

RICARDO: Bom, eu acho que vocês não devem...

DANIEL: Não, gestão da saúde inteira é... enfim.

RICARDO: ...você não deve se meter porque vai ser um bombardeio tão grande que você não aguenta você não tem capacidade de aguentar, é preciso né...

DANIEL: Sim

RICARDO: É.

DANIEL: Não, são serviços, ou seja, pegar o... ela mantenha lá o... o odontológico, o psicológico, tudo o que ela tem o restante... os "CACS", todos eles ela pode manter todo ele. A intenção nossa era na equipe ser da família. E na Policlínica, ela tem uma Policlínica lá que funciona um dia.

RICARDO: É... a Policlínica o que eu falei eu disse... aí eu disse a ela olhe... eu acho que na Policlínica você pode fazer...

DANIEL: Unhum.

RICARDO: ... agora os PSF's eu num, eu num consi...num, num tava entendendo bem o que que era (ininteligível)

DANIEL: (ininteligível)

RICARDO: É, acho difícil você, ao contrário, vai gerar uma confusão igual ao que tentaram fazer aqui com a, a Educação.

DANIEL: Unhum.

RICARDO: Fazer uma, uma confusão... só que eu tenho, digamos assim, costas mais...

DANIEL: O senhor respondeu muito bem.

RICARDO: Mas ela, ela não, ela pode se enroscar numa polêmica que vai...

DANIEL: Entendi. Fazer uma coisa mais cuidadosa lá com ela (ininteligível).

RICARDO: É, eu acho que aquela, aquela Policlínica ela pode ser uma espécie de PA

DANIEL: Unhum.

RICARDO: Era pra ela... PA amigo, chegou aqui, tem um corte, vamos costurar, vamo isso nã...

DANIEL: Entendi.

RICARDO: Não só exame, não só consulta mas um pronto atendimento, aí. QUE é a história da... da... da UPA que tem lá. Lá não tem uma UPA? que não foi inaugurada.

DANIEL: Tem, é... a UPA. Na realidade tá parada no meio a obra né?

RICARDO: Ai é.

DANIEL: Tem, tem que concluir a obra ainda. Aí deu problema no terreno né? Tem um problema de documentação, ela comentou comigo isso tudo. Mas ela não tem caixa hoje para custear aquela UPA. A gente olhou o orçamento dela.

RICARDO: Mas ela vai ter.

DANIEL: Bom, só se ela tiver...

RICARDO: O, o CONDE, se ela fizer o que precisa ser feito... é o Conde é muito viável pô. O Conde é . Eu disse minha filha, bote, bote o povo pra pagar as coisas.

DANIEL: É.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

RICARDO: O cara tem uma casa ali na praia, pague por ela “oxi”! Vai querer uma casa na praia, bacana ali, vai sujar, (ininteligível) e não vai...

DANIEL: Eu vou falar com ela então. De repente a gente começa na Policlínica e um apoio pra ela nos PSF’s. Só pra ajuda-la a funcionar melhor.

RICARDO: Policlínica...

DANIEL: É talvez...

RICARDO: ...um pronto atendimento na Policlínica.

DANIEL: ... o senhor esteja correto.

RICARDO: Pronto atendimento, tá aqui, com um desfibrilador lá, um negócio e pra encaminhar pra cá. Uma ambulância na porta, nova, ela compra...

DANIEL: Tá

RICARDO: ... cem... cem mil reais tal. E, e essa coisa uma sutura...

DANIEL: Eu vou fazer isso com ela. A gente tá vendo outros... CUITÉ, o pessoal de Patos veio procurar a gente. Patos eu sei que é oposição aí não sei se. Eu acho que enfim...

RICARDO: Não.

DANIEL: ... não é, não é ruim até a oposição fazer.

RICARDO: É. Não acho ruim não. Agora Patos não tem quase nada né? Patos tem a UPA né?

DANIEL: É, eles querem passar a UPA.

RICARDO: É, Não acho ruim não.

DANIEL: Enfim tem alguns municípios que vieram procurar, enfim eu tô, tô, tô autorizando então o pessoal lá a conversar, se o senhor não tiver nenhuma restrição...

RICARDO: (ininteligível)

DANIEL: Eu(...) pedi pra te segurar, falei, segura, deixa eu perguntar, porque não custa nada.

RICARDO: Num tenho restrição não. Agora, evidentemente que nada pode ser compartilhado né?

DANIEL: Não, nem compartilhado, nem o que a gente faz aqui eu, (ininteligível)

RICARDO: (ininteligível)

DANIEL: ... pelo contrário literalmente até pra gente num disseminar nenhum problema, isso tem que ser restrito. Tá bom.

Após a aprovação do Projeto de Lei e diálogo com **RICARDO COUTINHO**, conforme demonstrado acima, **DANIEL GOMES DA SILVA** foi chamado por **LIVÂNIA FARIAS** para participar de uma reunião. Neste encontro – *seguindo as orientações de RICARDO COUTINHO* – e de **MÁRCIA LUCENA**, **LIVÂNIA FARIAS** solicitou para **DANIEL GOMES** para **incluir** no custo mensal da terceirização da saúde do município do Conde-PB um excedente de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), que seria destinado à prefeita do município, em forma de propina.

“*Pari passu*”, **DANIEL** envia uma equipe técnica da Cruz Vermelha Brasileira/CVB ao município do Conde-PB para avaliar toda a estrutura da Saúde daquele município, objetivando fazer uma proposta para gerir este serviço, fazendo o levantamento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

toda estrutura física, bem como do material humano, conforme comprovam os documentos em anexo cuja imagem segue abaixo.

CONDE	27/05/2020 16:32	Pasta de arquivos	
CONDE 16-08-2017	25/11/2019 14:19	Pasta de arquivos	
Estudo CER, SAD e Pronto-Atendimento Con...	25/11/2019 14:19	Pasta de arquivos	
Conde - Financeiro CER (1)	28/11/2017 12:45	Planilha do Microsoft...	39 KB
Conde - Financeiro SAD (1)	20/11/2017 18:43	Planilha do Microsoft...	39 KB
CONDE PA-POLICLINICA reuniao 31-10-17 R...	27/11/2017 16:10	Planilha do Microsoft...	14 KB
CONDE PA-POLICLINICA reuniao 31-10-17 v...	31/10/2017 21:30	Planilha do Microsoft...	31 KB
CONDE PA-POLICLINICA reuniao 31-10-17 v...	31/10/2017 21:36	Planilha do Microsoft...	42 KB
CONDE PA-POLICLINICA reuniao 31-10-17 v...	31/10/2017 21:47	Planilha do Microsoft...	42 KB
CONDE PA-POLICLINICA reuniao 31-10-17	31/10/2017 19:01	Planilha do Microsoft...	42 KB
Diário Oficial - Município de Conde	24/07/2019 14:33	Chrome HTML Docu...	787 KB
EDITAL SEM DESCRIÇÃO DETALHADA DE SE...	29/08/2017 11:02	Documento do Micr...	8.429 KB
Lei OSS Pref. CONDE	29/06/2017 12:22	Chrome HTML Docu...	9.331 KB
Modelo 2	30/08/2017 13:23	Documento do Micr...	1.138 KB
Modelo	29/08/2017 11:16	Documento do Micr...	628 KB
Versao final	05/09/2017 08:09	Documento do Micr...	234 KB
Versao v.2	29/08/2017 11:09	Documento do Micr...	2.521 KB

As propostas e modelos de projeto básico de gestão dos serviços municipais de saúde seguem em mídia digital (HD), anexa a esta denúncia.

Figura 1 – Conde - Financeiro SAD (1) - Fonte: ANEXO 58\Documentos\Conde\Conde - Financeiro SAD (1).xlsx

	PROPOSTA ATUAL	MENSAL	1º ANO	
	ESTIMATIVA DE CUSTOS			
	PROPOSTA ATUAL	MENSAL	1º ANO	
	Custeio Estimado	1 mês	12 meses	
5	RH	28.289,36	339.472,30	56%
6	Serviços diversos	6.160,00	73.920,00	12%
7	Material de Consumo	13.100,00	157.200,00	26%
8	Concessionárias de Serviços Públicos	800,00	9.600,00	2%
9	Despesas Gerenciais	2.055,86	24.670,36	4%
10	SUBTOTAL (FIXA)	50.405,22	604.862,66	
11	INVESTIMENTOS	-	-	
12	TOTAL	50.405,22	604.862,66	
13				
14				
15				
16				
17	O município recebe do MS pelo Programa Melhor em Casa o valor de R\$ 40.000,00			
18				
19				



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Figura 2 – Modelo - Fonte: ANEXO 58\Documentos\Conde\Modelo.docx

<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE</p> <p>PROJETO BÁSICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OBS) PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICÍPIO DE CONDE - PB</p> <p>1. OBJETO</p> <p>1.1. Seleção de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) no âmbito da Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o gerenciamento institucional de ações e serviços em saúde no Hospital Município de Conde, devendo ser denominado COMPLEXO, localizado no Município de Conde, Estado da Paraíba, funcionando em tempo integral (24 horas/dia), segundo as normas deste projeto, bem como de seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento.</p> <p>1.2. O presente processo de seleção se regerá pela Lei Estadual nº 9454/2011, bem como pelas preceitos de direito público, pelas disposições do Edital e de seus anexos; normas que os participantes declararem que conhecem e que a elas se submetem incondicionalmente e irrevogavelmente.</p> <p>1.3. A participação da Organização Social nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integram o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, alterações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão.</p> <p>1. OBJETIVOS</p> <p>1.1 Oferecer ações e serviços de saúde aos usuários em condições adequadas que requeiram atendimento de urgência e emergência em nível de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, oferecendo aos pacientes de mais alta qualidade técnica, operando para uma gestão hospitalar profissionalizada e moderna que garanta eficiência na busca da eficácia, resultando em maior efetividade e economicidade, de forma a consolidar o papel da instituição como referência estadual na atenção hospitalar de média e Alta Complexidade em Neurologia e Cardiologia com atenção de urgência e emergência nas respectivas especialidades e em subespecialidades: Terapia Intensiva Adulta e Terapia Intensiva Pediátrica, com atendimento em regime de internação de forma regular e horizontalizada; contando com plantão fixo 24 horas, sete dias por semana, sendo de sua responsabilidade manter os atendimentos de forma ígil durante as 24 horas ainda que em regime de plantão e/ou de sobrecarga nas especialidades e suporte técnico, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade pelos aspectos assistenciais e gerenciais.</p> <p>1.2 As Ações e Serviços de Saúde serão ofertados à população de forma universal, equitativa e gratuita, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; a Portaria Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a</p> <p style="text-align: right;">Página 1 de 15</p>	<p>Portaria Nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS; a Portaria Nº 1.400, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); e a RDC Nº 63 de 25 de novembro de 2011;</p> <p>2.3 O processo assistencial deverá se pautar pelas Políticas Públicas de Saúde adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB) e Ministério da Saúde (MS), neste caso, portanto, embasada pela POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR – PNHOSP, POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO – HUMANIZASUS e das REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – RAS, em especial a REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS – RUE/MS;</p> <p>2.4 Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como: Unidade Processadora de Resíduos, Alimentação dos Usuários e Funcionários, Higienização, Segurança Privada, Mateio e Destinação de Resíduos Hospitalares, Serviços de Laboratório e Auxílios de Diagnóstico e Terapia (SADT), Serviços de Manutenção do Sistema de Climatização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-hospitalares, conforme estabelecido neste Edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;</p> <p>2.5 Operacionalização do Atendimento Integral, Multiprofissional e Interdisciplinar dos Usuários do COMPLEXO, visando a implementação de processos de Humanização;</p> <p>2.6 Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, incluindo, mas não se limitando a, de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;</p> <p>2.7 Desenvolvimento Conjunto, conforme Normas, Critérios e Diretrizes da SES/PB, de Programas e Ações de Saúde para Prevenção e Controle de Endemias vinculadas à Saúde;</p> <p>2.8 O Gerenciamento das Ações e Serviços de Saúde na Unidade descrita, incluirá ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento de Linhas de Trabalho que permitam avançar na Internalização da Assistência e do Acesso da população às Ações e Serviços de Saúde; b. Apoio à Gestão da Unidade indicada nesta Convocação Pública pela Organização Social, através da Operacionalização, do Gerenciamento e da Execução de Atividades e Serviços de saúde; c. Promoção da melhoria da Qualidade da Atenção e do Acesso dos cidadãos às Ações de Saúde no âmbito da Urgência e Emergências, Ambulatório e Hospitalar; d. Prestação Gratuita e Universal dos Serviços de Atenção à Saúde aos Usuários, no âmbito do SUS e conforme o Edital; e. Aquisição, Gestão e Logística de Suprimento Farmacêuticos e Hospitalares; f. Gestão, Guarda, Conservação e Manutenção de Prédios, Terrenos e dos Bens Inventariados pelo Estado, incluindo os Mobiliários e os Equipamentos médico-hospitalares; g. Contratação e Gestão de Profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar. <p style="text-align: right;">Página 2 de 15</p>
---	---

Figura 3 – Modelo 2 - Fonte: ANEXO 58\Documentos\Conde\Modelo 2.docx

<p>ANEXO I – INFORMAÇÕES, METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO PROPOSTAS PARA O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), localizado no Município de Conde.</p> <p>1. DESCRIÇÃO DA UNIDADE</p> <p>O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), localizado no Município de Conde, serve, como mais um instrumento de melhoria na atenção à população do Município de Conde, São Unidades de média complexidade na atenção às Urgências que visam atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar, que exigem a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento. Está integrado com a Atenção Básica através da Regulação.</p> <p>O CEO é o centro de referência para a realização de atendimentos mais graves, como tratamento de canal, de gengiva, cirurgias, extrações de siso, próteses e atendimento para portadores de necessidades especiais, quando o caso é de maior complexidade e não pode ser resolvido pelo dentista da unidade de saúde.</p> <p>Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; • Periodontia especializada • Cirurgia oral menos dos tecidos moles e duros • Endodontia • Atendimento a portadores de necessidades especiais <p>Atualmente o CEO encontra-se localizado fisicamente na mesma unidade da Policlínica e da administração da Secretaria de saúde do município.</p> <p>O tratamento oferecido ao Centro de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica e no caso do município de Conde, que está na Estratégia de Saúde da Família, pelas equipes de saúde bucal.</p> <p>Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas nos casos mais complexos.</p> <p>O processo integrado das UBS através da regulação municipal é de suma importância para que o Programa tenha a resolutividade nas ações de saúde bucal.</p> <p>O Município do Conde conta com duas equipes do SAD, sendo uma EMAP e outra EMAD.</p> <p>O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), localizado no Município do Conde é unidade pública, do SUS, que tem como atividade-fim o pronto atendimento ao usuário do SUS e exclusivamente do SUS, que necessita de cuidados de saúde de urgência. Para o seu adequado funcionamento, necessitam de apoio administrativo e técnico para execução de suas finalidades assistenciais e assistenciais, tais como: logística e abastecimento, armazenamento de insumos</p>	<p>2. PERFIL E ESTRUTURA DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).</p> <p>3. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E ATIVIDADES DE APOIO</p> <p>A assistência hospitalar do COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) será organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso sob responsabilidade do Município do Conde.</p> <p>A atenção hospitalar do COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) atuará de forma integrada aos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), em específico da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE) e com outras Políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.</p> <p>O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) tem o compromisso de desenvolver suas ações de forma humanizada, buscando sempre ações centradas nos usuários e suas famílias, incorporando as diretrizes propostas na Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, proposta pelo Ministério da Saúde. Um dos aspectos centrais será a proposição e implementação de ações que atinjam a participação do(a) familiar(es) e acompanhantes no processo assistencial da unidade.</p> <p>A seguir são descritos aspectos específicos referentes a cada área de atuação desenvolvida no Complexo:</p> <p>3.1. ATENÇÃO À SAÚDE</p> <p>O COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) deve constituir documento contendo a Política de Atenção Hospitalar (PNHOSP), estabelecendo as diretrizes para a organização do serviço, garantindo a universalidade de acesso, equidade e integralidade na Atenção Hospitalar, a regionalização da Atenção Hospitalar, com abrangência territorial e populacional, em consonância com as pactuações regionais; continuidade do cuidado por meio da articulação do Complexo com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS); modelo de atenção centrado no cuidado no usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar; acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS; Atenção Humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização; Gestão de Tecnologia em Saúde de acordo com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS; Garantia da Qualidade da Atenção Hospitalar e Segurança do Paciente; Garantia da Efetividade dos Serviços, com racionalização da utilização dos recursos, respeitando as especificidades regionais; transparência e eficiência na aplicação de recursos; participação e controle social no processo de planejamento e avaliação; e monitoramento e avaliação.</p>
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
 Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
 Fone (83) 3222-6118

Figura 4 – Versao v.2 -Fonte: ANEXO 58\Documentos\Conde\Versao final.docx e versão v.2.docx

<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE</p> <p>PROJETO BÁSICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), localizado no município de Conde - PB.</p> <p>1. OBJETO</p> <p>1.1. Seleção de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) no âmbito da Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o gerenciamento institucional de ações e serviços em saúde no COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE: Policlínica, Pronto Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica (CEO), e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) doravante denominado COMPLEXO, localizado no Município de Conde, Estado da Paraíba, com o Pronto Atendimento funcionando em tempo integral (24 horas/dia), Policlínica com atendimento ambulatorial de médicos especialistas, dos quais são: cardiologista, oftalmologista, neurologista, obstetra, pediatra e exame de ultrassonografia, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) funcionar de segunda a sexta-feira em dois períodos, sendo cada manhã e tarde, com no mínimo três odontólogos e cada período, no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) com a disponibilização de duas equipes EMAD e EMAP seguindo as normas deste projeto, bem como de seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento.</p> <p>1.2. Implantação de Sistema de Informação e Apoio ao desenvolvimento de Relatórios Gerenciais para Rede de Atenção Básica à Saúde.</p> <p>1.3. O presente processo de seleção se rege pela Lei Municipal 009/2017, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital e de seus anexos; notamos que os participantes declaram que conhecem e que a eles se sujeitam incondicional e irrevocavelmente.</p> <p>1.4. A participação da Organização Social nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que integram o Contrato de Gestão como se tratassem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Contrato de Gestão.</p> <p>2. OBJETIVOS</p>	<p>pelos aspectos assistenciais e gerenciais.</p> <p>2.2. As Ações e Serviços de Saúde serão ofertados à população de forma universal, equânime e gratuita, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; a Portaria Nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS; a Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), e a RDC Nº 63 de 25 de novembro de 2011;</p> <p>2.3. O processo assistencial deverá se pautar pelas Políticas Públicas de Saúde adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conde (SMS - CONDE) e Ministério da Saúde (MS), neste caso, portanto, embasado pela POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR – PNHOSP; POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO – HUMANIZA/SUS e das REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE- RAS , em especial a REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS- RUE /MS;</p> <p>2.4. Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento do COMPLEXO, tais como: Unidade Processadora de Resíduos, Alimentação dos Usuários e Funcionários, Higienização, Segurança Privada, Mateio e Destinação de Resíduos Hospitalares, Serviços de Laboratório e Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), Serviços de Manutenção do Sistema de Climatização, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-hospitalares, conforme estabelecido neste Edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;</p> <p>2.5. Operacionalização do Atendimento Integral, Multiprofissional e Interdisciplinar dos Usuários do COMPLEXO, visando a implementação de processos de Humanização;</p> <p>2.6. Administração da oferta dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da <u>hospitais</u>, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;</p> <p>2.7. Desenvolvimento Conjunto, conforme Normas, Critérios e Diretrizes da SMS/CONDE, de Programas e Ações de Saúde para Prevenção e Controle de Enfermidades vinculadas à Saúde.</p> <p>2.8. O Gerenciamento das Ações e Serviços de Saúde na Unidade descrita, incluirá ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento de Linhas de Trabalho que permitam avançar na Integralidade da Assistência e do Acesso da população às Ações e <u>Serviços de Saúde</u>; b. Apoio à Gestão da Unidade indicada nesta Convocação Pública pela Organização
---	--

Seguindo com o plano de implementação, foram realizadas duas reuniões com a **MÁRCIA LUCENA** (16.08.2017 e 31.10.2017), ambas no Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena – em João Pessoa/PB -, onde foram apresentados modelos de gestão pactuada da saúde que seriam viáveis para o município e para **ORCRIM**, uma vez que, naquele momento, o Conde-PB passava por dificuldades financeiras. Entre os presentes estava **MILTON PACÍFICO JOSÉ ARAÚJO**, superintendente da CVB/PB, um dos responsáveis pela customização do projeto para o **Conde-PB e demais municípios**.

CONVERSA ENTRE DANIEL GOMES DA SILVA (DANIEL) e CLÁUDIA - 00:00:57

DANIEL: Vou ter que ir embora, que **MÁRCIA** acabou de chegar no hospital...

CLÁUDIA: Quem?

DANIEL: **MÁRCIA!**

CLÁUDIA: **MÁRCIA?**

DANIEL: A... do CONDE. **MÁRCIA** do CONDE.

CLÁUDIA: **MÁRCIA** chegou no Trauma? Doente?

DANIEL: Não... não... não... não... não... pra reunião...

CLÁUDIA: Ah, você veio pra reunião com ela? Não, então vamo acabar aqui...

DANIEL: Não... não, mas aqui a gente mata (fonético)...

CLÁUDIA: Tá! então deixa eu... você não vai tá aqui amanhã?

DANIEL: Tô!

CLÁUDIA: Se você quiser ir pra reunião com ela, eu vou saber as questões lá do...

DANIEL: Posso passar aqui amanhã cedo? Vai tá aqui cedo, amanhã? Como é que você tá, tua programação?

CLÁUDIA: Deixa eu abrir aqui minha agenda. Eu vou tá aqui, acho que a partir de 9 horas...

DANIEL: Então acho que eu venho aqui umas 10 horas, o quê que você acha?



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

CLÁUDIA: Deixa eu olhar aqui qual é a situação da agenda que eu te digo agorinha, porque aí eu pego as informações...
DANIEL: Pois é... é... show de bola!
CLÁUDIA: (ininteligível)... para poder falar isso aqui pessoalmente... eu fiquei de dar esse retorno... amanhã é que dia?
DANIEL: Amanhã é 30!

Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67- Arquivo: 170829_004.MP3. – Data do áudio: 29/08/2017

Quadro 3 – DANIEL GOMES DA SILVA (DANIEL) e CLÁUDIA – 00:49:00

CLÁUDIA: Tá.
DANIEL: E o negócio da ambulância, tu conseguiu?
CLÁUDIA: É esse que eu to procurando aqui.
DANIEL: Isso aqui é teu, tá? que eu... deixa (ininteligível)... (tosse)...
CLÁUDIA: Aí de que mais... de que mais espaços você vai... você também vai ficar com as vagas do... de auxiliar de serviços gerais?
DANIEL: Vou...
CLÁUDIA: Pra gente mandar pra **ESTELA**?
DANIEL: Tudo... todo do projeto... do projeto novo, alimentação, serviços gerais... oh **CLÁUDIA**, a gente tá... bota... pede... é bom tipo a **ESTELA** já ir se preparando... duas coisas... o **CONDE** com a marcação tá batido o martelo então... é já digo pra ela... o projeto básico já vai poder já fazer a publicação do edital, tá? Ela botou a **RENATA** e o **BRUNO** pra ser (ininteligível)... o procurador dela...
CLÁUDIA: Ham...
DANIEL: Eu tô botando uma advogada minha pra ficar em cima... ate chamei ANA AMÉLIA...
CLÁUDIA: Hum...
DANIEL: ANA AMÉLIA é de confiança, então botei ANA AMÉLIA pra cuidar disso, porque aí ela dava um... ANA AMÉLIA puxou a menina pra trabalhar com a gente, a gente pagou, não tá custando pra trabalhar comigo mesmo...
CLÁUDIA: Hum.
DANIEL: Conversou com a **LIVÂNIA**... teve reunião aqui na SES...
CLÁUDIA: Aí tu tá puxando ela pra onde?
DANIEL: Pra contratar, não sei qual o lugar que eu vou contratar...
CLÁUDIA: Ela saiu da certo...
DANIEL: Não, ela saiu... saiu não agora lá então, o **CONDE**... eu acho que no início de outubro a gente deve tá iniciando o contrato... na primeira quinzena de outubro... são quatrocentos funcionários... é gente pra caralho... o **CONDE** eu sei que **MÁRCIA** apoia...
CLÁUDIA: É já é...é...
DANIEL: Então dá pra fazer um negócio legal paca.
CLÁUDIA: É, não... aí no **CONDE** ela apoia... eu acho que ela vai...
DANIEL: Acho que vai dar pra fazer...
CLÁUDIA: Ela vai ajudar... então a gente teria...
DANIEL: (tosse).
CLÁUDIA: Sim! Aí você vai ter o serviço de nutrição?
DANIEL: No Metropolitano, nutrição (ininteligível)...

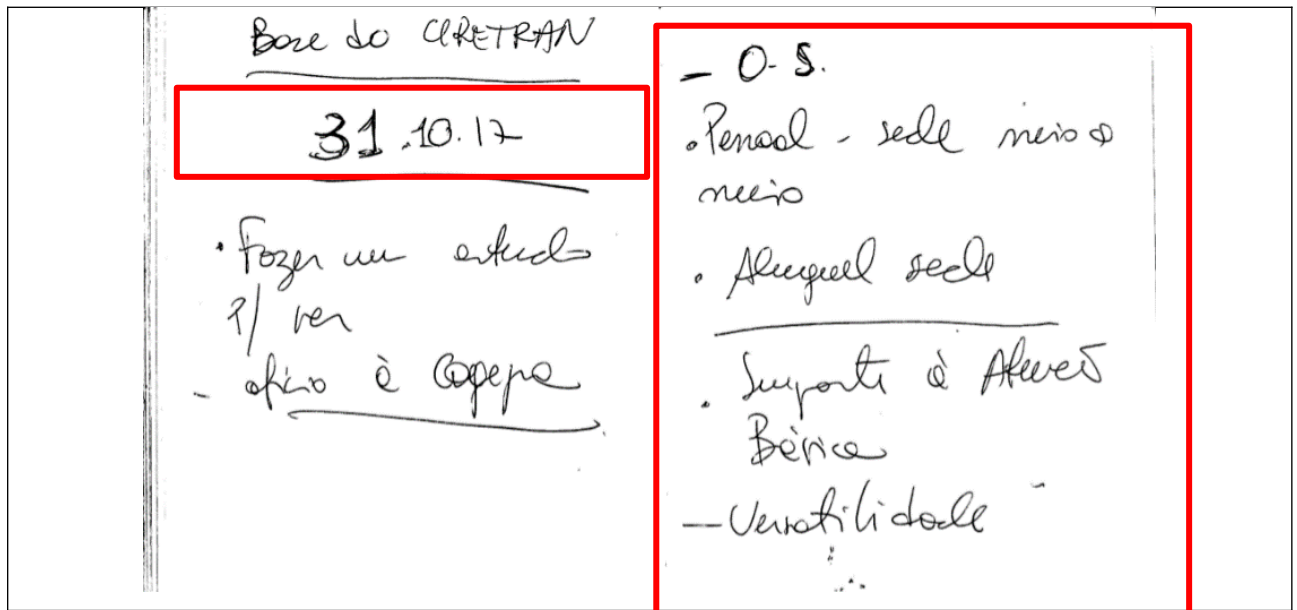
Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67- Arquivo: 170830_001.MP3. – Data do áudio: 30/08/2017

Foi possível divisar nos materiais apreendidos na fase ostensiva da “Operação Calvário – Juízo Final” na residência da denunciada **MÁRCIA LUCENA**, uma agenda/caderno de anotações referente ao ano de **2017**, no qual há registros no tocante às tratativas entre



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO - GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB - CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

DANIEL GOMES DA SILVA e **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA** para a atuação da organização criminosa na Prefeitura do município do Conde-PB.

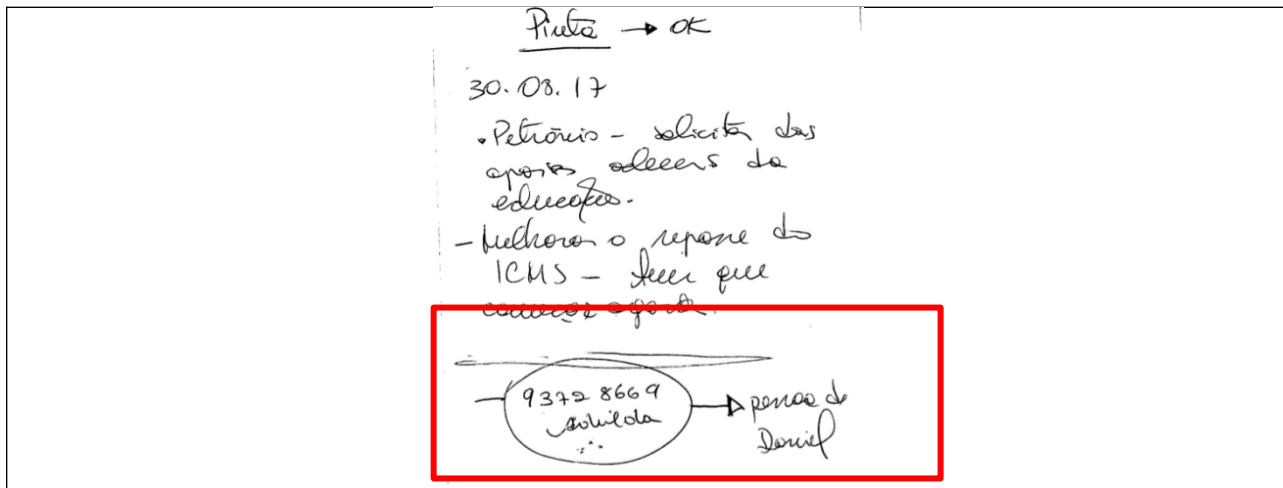


Outra situação é o registro na agenda em 30.08.2017: “93728669 Adeilda – pessoa de Daniel”. Conforme áudios disponibilizados pelo colaborador **DANIEL GOMES DA SILVA**, ele teria se reunido com **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA** em 29.08.2017 e, no dia seguinte, em conversa com a investigada **CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS** (CPF 689.075.674-68), informou ter designado uma “advogada” sua para ficar em cima, possivelmente, das tratativas da Organização Social com a Prefeitura do Conde-PB.

O número de telefone está em nome de **ADEILDA DE SOUZA DA SILVA PEREIRA** (CPF 058.250.464-37), a qual, de acordo com base da Receita Federal, tem endereço registrado no município do Conde-PB (Rua Projetada, s/n) e consta como responsável pela empresa de nome fantasia RARIDADE (CNPJ 19.692.650/0001-73). A empresa tem como telefone registrado o mesmo registrado para ADEILDA SOUZA. Demais disso consta das bases de dados governamentais que a mesma foi servidora do Conde-PB de 2016 a 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118



Neste escopo, dentro do plano de negócios da empresa criminosa e seu plano de ação para expandir suas ações para diversos municípios, foi aviado pela equipe de **MILTON PACÍFICO JOSÉ ARAÚJO**, superintendente da CVB/PB, um **roteiro** para estruturar internalização das **OSS** nos municípios, conforme percebe-se do arquivo “**ROTEIRO CONTRATO DE GESTÃO OSS**” seguido fielmente no Conde-PB (ANEXO 6 DA COLABORAÇÃO DE DANIEL GOMES DA SILVA):

ROTEIRO			
	QUEM	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES:
Fase 01	Secretário Municipal de Saúde	SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ESTUDO/LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE	Encaminha p/ o Prefeito
Fase 02	Prefeito	AUTORIZA O ESTUDO/LEVANTAMENTO	
Fase 03	Secretário Municipal de Saúde	PROVIDENCIA O ESTUDO/LEVANTAMENTO e ELABORA O TR (COM CUSTO)	Reencaminha p/ o Prefeito
Fase 04	Prefeito	AUTORIZA A CONTRATAÇÃO / SOLICITA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA / SOLICITA PARECER JURÍDICO e ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO	Encaminha p/ o Jurídico
Fase 05	Jurídico	EMITE PARECER e ELABORA INSTRUMENTO CONVOCATORIO	Reencaminha p/ o Prefeito
Fase 06	Prefeito	CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Fase 07	Comissão Especial	PUBLICA O EDITAL	
OSERVAÇÕES GERAIS:	O ROTEIRO ACIMA PODE SOFRER VARIAÇÕES CONFORME A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.		

Por sinal, registre-se que foi possível observar que a expansão da CVB-PB, junto aos municípios do Estado da Paraíba, seguiria o modelo adotado pelo denunciado **RICARDO COUTINHO** e seu *staff*, isso porque sua expansão escalaria os ganhos ilícitos, consoante



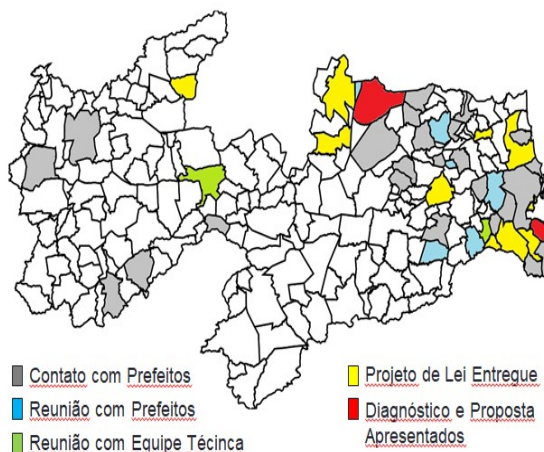
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
 Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
 Fone (83) 3222-6118

percebe-se do arquivo “Andamento dos Projetos (2)” e “Projetos – Municípios” (ANEXO 6 DA COLABORAÇÃO DE DANIEL GOMES DA SILVA), coadjuvado com inúmeros áudios da precitada colaboração.

Municípios para Projetos CVB

- | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1. ALAGOA GRANDE | 16. CUITEGI | 32. PEDRAS DE FOGO |
| 2. ALHANDRA | 17. CURRAL DE CIMA | 33. PICUÍ |
| 3. ARARUNA | 18. ESPERANÇA | 34. PILAR |
| 4. BANANEIRAS | 19. GUARABIRA | 35. PILÕES |
| 5. BARRA DE SANTA ROSA | 20. INGÁ | 36. PITIMBU |
| 6. BAYEUX | 21. ITABAIANA | 37. PRINCESA ISABEL |
| 7. BELÉM | 22. ITATUBA | 38. REMÍGIO |
| 8. CAAPORÃ | 23. JUAZEIRINHO | 39. RIO TINTO |
| 9. CABELO | 24. JURUPIRANGA | 40. SANTA RITA |
| 10. CACIMBA DE DENTRO | 25. JURU | 41. SÃO BENTO |
| 11. CAIÇARA | 26. LUCENA | 42. SÃO MIGUEL DE TAIPU |
| 12. CAJAZEIRAS | 27. MARCAÇÃO | 43. SAPÉ |
| 13. CONDE | 28. MARI | 44. SOLÂNEA |
| 14. CRUZ DO ESPÍRITO SANTO | 29. NOVA FLORESTA | 45. SOUSA |
| 15. CUITÉ | 30. PATOS | 46. TEIXEIRA |
| | 31. PEDRA LAVRADA | |

Andamento dos Projetos



Nº	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PREFEITO(A)	Contato com Prefeitos	Reunião com Prefeitos	Reunião com Equipe Técnica	Lei entregue	Lei Aprovada	Elaboração de Diagnóstico	Elaboração da Proposta	Apresentação da Proposta
				1	2	3	4	5	6	7	8
1	CONDE	21.400	MARCIA LUCENA	x	x	x	x	x	x	x	x
2	CUITÉ	19.978	CHARLES CAMARAENSE	x	x	x	x		x	x	x
3	BAYEUX	99.716	LUIS ANTONIO/BERG LIMA	x	x		x	x			
4	ALAGOA GRANDE	28.479	ANTONIO SOBRINHO	x	x	x	x				
5	PEDRAS DE FOGO	27.032	DEDE ROMÃO	x	x	x	x				
6	RIO TINTO	22.976	FERNANDO NAIA	x	x	x	x				
7	ALHANDRA	18.007	RENATO MENDES	x	x		x				
8	CURRAL DE CIMA	5.209	TOTO RIBEIRO	x	x		x				
9	JURUPIRANGA	10.237	PAULO D'ALIA	x	x		x				
10	PEDRA LAVRADA	7.475	JARBAS MELO	x	x		x				
11	PICUÍ	18.222	OLIVANIO DANTAS	x			x				
12	SÃO BENTO	30.879	DR. JARQUES	x			x				
13	PATOS	100.674	DINALDO WANDERLEY FILHO	x	x	x					
14	PILAR	11.191	BENICINHO	x	x	x					
15	BANANEIRAS	21.851	DOUGLAS LUCENA	x	x						
16	CUITEGI	6.889	GUILHERME MADRUGA	x	x						
17	ITABAIANA	24.481	DR LÚCIO	x	x						
18	ITATUBA	10.201	ARON	x	x						
19	NOVA FLORESTA	10.533	JARSON SANTOS	x	x						
20	SAPÉ	50.143	ROBERTO FELICIANO	x	x						
21	ARARUNA	18.879	VITAL COSTA	x							

Arquivo: “Andamento dos Projetos (2)” e “Projetos – Municípios” (anexo 6 da colaboração de DANIEL GOMES DA SILVA)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Em outras gravações do colaborador **DANIEL** consegue-se perceber trechos onde ele trata de assuntos relacionados ao município do Conde-PB com **RICARDO COUTINHO** e **CLÁUDIA**, sobre a capacidade do **DANIEL** conseguir, ou não, gerir a saúde da citada cidade através de uma OSS, bem como de ações e apoio a projetos. Pode-se observar essas situações nos trechos destacados no Quadro 4, Quadro 5 e Quadro 6. **AS REFERIDAS GRAVAÇÕES NÃO DEIXAM DÚVIDAS: TUDO AQUILO QUE FOI REALIZADO PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO CRIMINOSO TINHA A ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE RICARDO VIEIRA COUTINHO COMO GERENTE DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA.**

Quadro 4– Daniel Gomes da Silva(Daniel) e Ricardo Coutinho – 00:46:33



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

TERMO DE TRANSCRIÇÃO

PA nº: 1.00.000.002088/2019-67

Arquivo: 170807_004.MP3.

Data do áudio: 07/08/2017.

Metadados relevantes: Título do áudio: 170807_004.

Interlocutores relevantes: DANIEL GOMES DA SILVA(DANIEL) e RICARDO COUTINHO.

Texto da Transcrição

DANIEL: Não, entra material, medicamento mas é bem menor a proporção de um hospital.

RICARDO: Porque, que eu conversei com, com, com **MÁRCIA**, né?

DANIEL: Unhum, do CONDE, isso.

RICARDO: É, eu digo **MÁRCIA**, eu particularmente num (...), eu achei que fosse a gestão do...

DANIEL: Da saúde inteira?

RICARDO: ...da saúde.

DANIEL: Não, não.

RICARDO: Bom, eu acho que vocês não devem...

DANIEL: Não, gestão da saúde inteira é fim.

RICARDO:...você não deve se meter porque vai ser um bombardeio tão grande que você não aguenta... você não tem capacidade de aguentar, é preciso né...

DANIEL: Sim

RICARDO: É.

DANIEL: Não, são serviços, ou seja, pegar o, ela mantenha lá o, o odontológico, o psicológico, tudo o que ela tem o restante (ininteligível), os "CACS", todos eles ela pode manter todo ele. A intenção nossa era na equipe ser da família. E na Policlínica, ela tem uma Policlínica lá que funciona um dia.

RICARDO: É, (ininteligível) a Policlínica o que eu falei eu disse, aí eu disse a ela olhe, eu acho que na Policlínica você pode fazer...

DANIEL: Unhum.

RICARDO: ...agora os PSF's eu num, eu num consi...num, num tava entendendo bem o quê que era (ininteligível)

DANIEL: (ininteligível)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

RICARDO: É, acho difícil você, ao contrário, vai gerar uma confusão igual ao que tentaram fazer aqui com a, a Educação.
DANIEL: Unhum.
RICARDO: Fazer uma, uma confusão... só que eu tenho, digamos assim, costas mais...
DANIEL: O senhor respondeu muito bem.
RICARDO: Mas ela, ela não, ela pode se enroscar numa polêmica que vai...
DANIEL: Entendi. Fazer uma coisa mais cuidadosa lá com ela (ininteligível).
RICARDO: É, eu acho que aquela, aquela Policlínica ela pode ser uma espécie de PA
DANIEL: Unhum.
RICARDO: Era pra ela... PA amigo, chegou aqui, tem um corte, vamos costurar, vamo isso na...
DANIEL: Entendi.
RICARDO: Não só exame, não só consulta mas um pronto atendimento, aí. QUE é a história da, da, da UPA que tem lá. Lá não tem uma UPA, que não foi inaugurada.
DANIEL: Tem, é (ininteligível) Na realidade tá parada no meio a obra né.
RICARDO: Ai é.
DANIEL: Tem, tem que concluir a obra ainda. Aí deu problema no terreno né. Tem um problema de documentação, ela comentou comigo isso tudo. Mas ela não tem caixa hoje para custear aquela UPA. A gente olhou o orçamento dela.
RICARDO: Mas ela vai ter.
DANIEL: Bom, só se ela tiver..
RICARDO: O, o CONDE, se ela fizer o que precisa ser feito, é o CONDE é muito viável pô. O CONDE é . Eu disse minha filha, bote, bote o povo pra pagar as coisas.
DANIEL: É.
RICARDO: O cara tem uma casa ali na praia, pague por ela “oxi”. Vai querer uma casa na praia, bacana ali, vai sujar, (ininteligível) e não vai...
DANIEL: Eu vou falar com ela então. De repente a gente começa na Policlínica e um apoio pra ela nos PSF’s. só pra ajudá-la a (ininteligível) melhor.
RICARDO: Policlínica...
DANIEL: É talvez...
RICARDO: ...um pronto atendimento na Policlínica.
DANIEL: ...o senhor esteja correto.
RICARDO: Pronto atendimento, tá aqui, com um desfibrilador lá, um negócio e pra encaminhar pra cá. Uma ambulância na porta, nova, ela compra...
DANIEL: Tá
RICARDO: ...cem, cem mil reais tal. E, e essa coisa uma sutura...
DANIEL: Eu vou fazer isso com ela. A gente tá vendo outros, CUITÉ, o pessoal de Patos veio procurar a gente. Patos eu sei que é oposição aí não sei se. Eu acho que enfim...

Fonte:PA nº: 1.00.000.002088/2019-67- Arquivo: 170807_004.MP3 – Data do áudio: 07/08/2017

Quadro 5 – Daniel Gomes da Silva(Daniel) e Cláudia – 00:13:51



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

TERMO DE TRANSCRIÇÃO

PA nº: 1.00.000.002088/2019-67
Arquivo: 170829_004.MP3.
Data do áudio: 29/08/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Metadados relevantes: Título do áudio: 170829_004.
Interlocutores relevantes: DANIEL GOMES DA SILVA(DANIEL) e CLÁUDIA.

Texto da Transcrição

DANIEL: Dá pra ver 16... dia 15 é uma sexta...

CLÁUDIA: Não (ininteligível)...

DANIEL: Ele tá com... eu olhei hoje lá, tá uma big ação, vai ficar bem legal...

CLÁUDIA: A do CONDE?

DANIEL: A do CONDE!

CLÁUDIA: Aí tem outro... você lembra o novo telefone de MARCELA?

DANIEL: Eu vou telefonar... MARCELA vai combinar com ela... acho que é a outra Cruz das Armas, que ela tinha pedido...

CLÁUDIA: Foi Cruz das Armas não, a gente tinha pedido Jaguaribe...

DANIEL: Não, naquele dia ela (ininteligível)...

CLÁUDIA: (ininteligível) falou Cruz das Armas, foi?

DANIEL: Eu anotei e passei pra ele, mas... a MARCELA pode tratar com ela direto.

CLÁUDIA: Tá bom!

DANIEL: Não tem problema nenhum, ele já tá orientado. Então tá bom...

CLÁUDIA: E aí você vai tá... vai se encontrar com MÁRCIA...

DANIEL: Olho esse negócio de MÁRCIA, direitinho...

Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67 – Arquivo: 170829_004.MP3. – Data do áudio: 29/08/2017.

Quadro 6 – Daniel Gomes da Silva(Daniel) e Cláudia– 00:49:00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

TERMO DE TRANSCRIÇÃO

PA nº: 1.00.000.002088/2019-67

Arquivo: 170830_001.MP3.

Data do áudio: 30/08/2017.

Metadados relevantes: Título do áudio: 170830_001.

Interlocutores relevantes: DANIEL GOMES DA SILVA(DANIEL) e CLÁUDIA.

Texto da Transcrição

CLÁUDIA: Tá.

DANIEL: E o negócio da ambulância, tu conseguiu?

CLÁUDIA: É esse que eu to procurando aqui.

DANIEL: Isso aqui é teu, tá? que eu... deixa (ininteligível)... (tosse)...

CLÁUDIA: Aí de que mais... de que mais espaços você vai... você também vai ficar com as vagas do... de auxiliar de serviços gerais?

DANIEL: Vou...

CLÁUDIA: Pra gente mandar pra ESTELA?

DANIEL: Tudo... todo do projeto... do projeto novo, alimentação, serviços gerais... oh CLÁUDIA, a gente tá... bota... pede... é bom tipo a ESTELA já ir se preparando... duas coisas... o CONDE com a marcação tá batido o martelo então... é já digo pra ela... o projeto básico já vai poder já fazer a publicação do edital, tá? Ela botou a RENATA e o BRUNO pra ser (ininteligível)... o procurador dela...



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

CLÁUDIA: Ham...
DANIEL: Eu tô botando uma advogada minha pra ficar em cima... ate chamei ANA AMÉLIA...
CLÁUDIA: Hum...
DANIEL: ANA AMÉLIA é de confiança, então botei ANA AMÉLIA pra cuidar disso, porque aí ela dava um... ANA AMÉLIA puxou a menina pra trabalhar com a gente, a gente pagou, não tá custando pra trabalhar comigo mesmo...
CLÁUDIA: Hum.
DANIEL: Conversou com a LIVÂNIA... teve reunião aqui na SES...
CLÁUDIA: Aí tu tá puxando ela pra onde?
DANIEL: Pra contratar, não sei qual o lugar que eu vou contratar...
CLÁUDIA: Ela saiu da certo...
DANIEL: Não, ela saiu... saiu não agora lá então, o CONDE... eu acho que no início de outubro a gente deve tá iniciando o contrato... na primeira quinzena de outubro... são quatrocentos funcionários... é gente pra caralho... o CONDE eu sei que MÁRCIA apoia...
CLÁUDIA: É já é...é...
DANIEL: Então dá pra fazer um negócio legal paca.
CLÁUDIA: É, não... aí no CONDE ela apoia... eu acho que ela vai...
DANIEL: Acho que vai dar pra fazer...
CLÁUDIA: Ela vai ajudar... então a gente teria...
DANIEL: (tosse).
CLÁUDIA: Sim! Aí você vai ter o serviço de nutrição?
DANIEL: No Metropolitano, nutrição (ininteligível)...

Fonte: PA nº: 1.00.000.002088/2019-67- Arquivo: 170830_001.MP3.- Data do áudio: 30/08/2017

Dentre a vasta documentação encaminhada por **DANIEL GOMES DA SILVA** e internalizadas no **ANEXO 58**, a qual trata especificamente do município do Conde-PB, constatamos que a edilidade cumpriu todas as etapas, como se percebe no arquivo **“Relatório das Propostas Apresentadas CONDE.doc”**:

	Conde - Financeiro Unidades CAPS	15/08/2017 17:53	Planilha do Microsoft...	38 KB
	Conde - Financeiro Unidades CEO	15/08/2017 17:55	Planilha do Microsoft...	38 KB
	Conde - Financeiro Unidades CER	15/08/2017 17:59	Planilha do Microsoft...	38 KB
	Conde - Financeiro Unidades GESTAO	15/08/2017 17:59	Planilha do Microsoft...	38 KB
	Conde - Financeiro Unidades PA	15/08/2017 17:53	Planilha do Microsoft...	39 KB
	Conde - Financeiro Unidades PCLINICA	15/08/2017 18:00	Planilha do Microsoft...	39 KB
	Conde - Financeiro Unidades SAMU	15/08/2017 18:01	Planilha do Microsoft...	38 KB
	Conde - UBS	15/08/2017 18:11	Planilha do Microsoft...	48 KB
	Levantamento - Conde v2017.06.27	27/06/2017 20:00	Planilha do Microsoft...	69 KB
	PROJETO CONDE final	27/06/2017 19:16	Documento do Micr...	407 KB
	PROPOSTA FINANCEIRA conde	27/06/2017 17:00	Planilha do Microsoft...	67 KB
	Relatório das Propostas Apresentadas CONDE	15/08/2017 17:58	Documento do Micr...	16 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Relatório das Propostas Apresentadas

Município do Conde

A proposta de gestão inicial da saúde do município do Conde foi apresentada de forma ampla, que por sua vez integrava: a Policlínica, o Pronto Atendimento - PA, o Centro de Especialidades Odontológica – CEO, o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e as 9 Unidades Básicas de Saúde. Com um orçamento previsto de **R\$ 1.192.752,01**. Não sendo contemplada as unidades de saúde: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU teria um orçamento estimado em **R\$ 59.382,35**, bem como para uma melhor qualidade do funcionamento do Pronto Atendimento – PA, devido a novas informações e um novo modelo passado pela gestão da secretaria municipal, houve a necessidade da implantação de uma melhoria de custo estimado de **R\$ 74.072,00**, totalizando **R\$ 1.326.206,36**.

Na proposta de gestão da saúde atual, foi feita uma divisão, onde apenas a média complexidade do município está contemplada, composta por: a Policlínica, o Pronto Atendimento - PA, o Centro de Especialidades Odontológica – CEO, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD, o Centro Especializado em Reabilitação – CER e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ficando de fora a Atenção Básica de Saúde. Com um orçamento previsto de **R\$ 806.881,18**. Sendo assim a real diferença entre a primeira proposta conforme acima apresentada teria o valor de **R\$ 519.325,18**.

Com intuito de demonstrar que a exclusão da Atenção Básica (9 Unidades Básicas de Saúde e o NASF) informamos que o custo estimado destas unidades importa em **R\$ 520.596,11**, conforme abaixo apresentado. A pequena diferença se deve a rateios de serviços gerenciais.

Para efeito de uma análise mais criteriosa apresentamos abaixo a composição do custo estimado das unidades da primeira proposta que totalizando dar um custo estimado de **R\$ 806.881,18**.

Unidades	Valor Estimado
Despesas Gerenciais	R\$ 26.793,13
Escritório de Gestão	R\$ 51.549,29
Policlínica	R\$ 114.887,70
Pronto Atendimento – PA	R\$ 321.859,96
Centro de Especialidades Odontológica – CEO	R\$ 55.451,70
Centro Especializado em Reabilitação – CER	R\$ 113.113,92
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	R\$ 59.382,35
Centro Atendimento Psicossocial – CAPS	R\$ 62.829,01
TOTAL	R\$ 805.867,06
Atenção Básica	R\$ 520.596,11

Ocorre que, nesse ínterim, surge um **obstáculo** à implementação do modelo de gestão pactuada na gestão da saúde do Conde-PB, qual seja: a aparente **relutância** do então vice-prefeito (**TEMÍSTOCLES FILHO**) em utilizar o modelo no município⁵. A objeção de **TEMÍSTOCLES** – que posteriormente renunciou ao mandato – teria forçado **MÁRCIA LUCENA** a **suspender** o processo de implementação do esquema já utilizado no hospital de Trauma e Hospital Geral Mamanguape. Ante tal entrave, **MÁRCIA LUCENA** solicitou que **DANIEL GOMES DA SILVA** aguardasse o resultado da eleição para governo do Estado, para ter certeza de que **RICARDO VIEIRA COUTINHO** faria seu sucessor no Palácio da Redenção.

Em razão da conduta “pouco célere” de **MÁRCIA LUCENA** em implementar o modelo de gestão pactuada, mesmo após a aprovação da Lei, **DANIEL GOMES DA SILVA** se reuniu com **RICARDO COUTINHO** e **LIVÂNIA FARIAS**, onde relatou, com **insatisfação**, que aceitou o pedido de adiamento de propina (R\$ 100.000,00) **condicionado** à implantação do modelo escuso de terceirização do serviço municipal de saúde municipal. Aqui, por mais uma vez, demonstra-se que **TODOS OS ATOS DE CORRUPÇÃO** foram realizados com conhecimento e

⁵Fonte: <https://portalcorreio.com.br/vice-prefeito-do-CONDE-rompe-politicamente-com-a-prefeita-MÁRCIA-lucena/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

concordância de RICARDO VIEIRA COUTINHO, INCLUINDO OS VALORES ACERTADOS, tendo por norte o projeto criminoso da ORCRIM.

Diante disso, ciente dessa situação narrada por **DANIEL, RICARDO VIEIRA COUTINHO** determinou que **MÁRCIA LUCENA** passasse a adquirir itens de farmácia/medicamentos diretamente do **LIFESA – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA** – com o fito de (A) amenizar o prejuízo e descontentamento de **DANIEL GOMES DA SILVA** e (B) possibilitar aumento de ganho ilícito pela ORCRIM através de empresa pública dominada pela Organização.

3.2. DA FRAUDE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Incidência do Artigo 89 da Lei nº 8.666/93

A partir da determinação de **RICARDO VIEIRA COUTINHO** para construir uma via alternativa que assegurasse tanto o ressarcimento da propina (R\$ 100.000,00) repassada por **DANIEL GOMES** a **MÁRCIA LUCENA**, como o aumento do ganho da ORCRIM, deu-se início ao *simulacro de procedimento de dispensa de licitação* entre o município do Conde-PB e **LIFESA – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, empresa cuja participação privada é controlada por **DANIEL GOMES** e por **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, este na qualidade de sócio oculto da TROYSP.

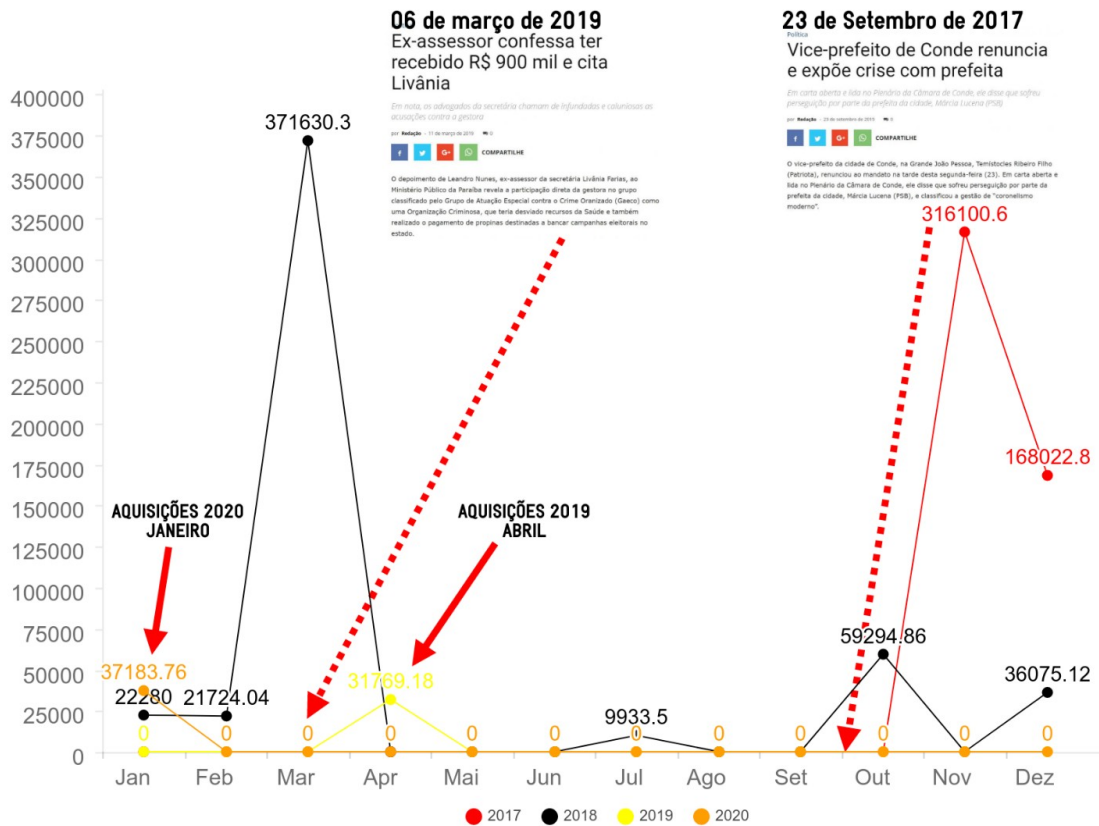
Com efeito, a prospecção da investigação nos permitiu divisar que todas as aquisições no ano de 2017 junto ao **LIFESA** são imediatamente posteriores ao **rompimento** do vice-prefeito **TEMÍSTOCLES FILHO**, a qual ocorreu no dia **23.09.2017**⁶, conforme se infere das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em face do município do Conde-PB.

A análise das referidas NF-e revelou que o grande volume de vendas da **LIFESA** para o município do Conde-PB ocorreu entre os meses de **novembro de 2017 a março de 2018**, ou seja, **83,78%** de tudo concretizou-se nesse período. Em termos de valores, entre o final de 2017 (novembro) e início de 2018 (março), a **LIFESA** alienou ao Conde-PB **R\$ 899.757,74** (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), de um montante acumulado de **R\$ 1.074.014,16 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatorze reais e dezesseis centavos)**.

6 <https://portalcorreio.com.br/vice-prefeito-de-conde-renuncia-e-expoe-crise-com-prefeita/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118



De fácil percepção, portanto, que temos **dois eventos** que impactaram sobre- modo a relação comercial do **LIFESA** com o município do Conde-PB:

O primeiro, a renúncia do vice-prefeito **TEMÍSTOCLES (início)**, fato que resul- tou no sobrestamento da implantação da **CRUZ VERMELHA PARAIBANA** naquele município, que teve como conseqüência a determinação de **RICARDO VIEIRA COUTINHO** para que **MÁR- CIA LUCENA** compensasse a quebra do compromisso de terceirização da gestão de saúde, me- diante aquisições de fármacos junto ao **LIFESA**.

O segundo, na outra ponta da cadeira temporal, a **concessão da liberdade pro- visória** ao operador financeiro da **ORCRIM, LEANDRO NUNES DE AZEVEDO**, que resultou na redução drástica (praticamente encerrada) da relação comercial entre o Município do Conde- PB e o **LIFESA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
 GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
 Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
 Fone (83) 3222-6118

Política Portal Correio

Vice-prefeito do Conde rompe politicamente com a prefeita Márcia Lucena

por Redação - 5 de outubro de 2017

23 DE SETEMBRO DE 2017



O vice-prefeito do Conde, – cidade da grande João Pessoa – Temístocles Ribeiro Filho (PEN), rompeu com a atual prefeita e parceira de chapa nas últimas eleições municipais, Márcia Lucena (PSB). Em pronunciamento oficial feito nas redes sociais, o vice-prefeito disse que agora só vai apenas cumprir "a função constitucional".

OUTUBRO
A
DEZEMBRO
2017

R\$ 483.053,40

2018

R\$ 539.938,44

Política

Ex-assessor de Livânia Farias, Leandro Nunes é solto

Determinação para a soltura de Leandro Nunes foi publicada na página 6, do Diário Oficial da Justiça, desta quarta-feira (6)

por Redação - 6 de março de 2019

06 DE MARÇO DE 2019



O ex-assessor da Secretaria de Administração do Estado, Leandro Nunes, investigado na Operação Calvário, foi solto após um mês preso preventivamente. Leandro está sendo apontado como integrante de um suposto esquema responsável por desviar dinheiro da Cruz Vermelha para o financiamento de campanhas políticas no estado.

2019

R\$ 25.729,40

É imperativo registrar que a revogação da prisão de **LEANDRO NUNES DE AZEVEDO** foi concedida no dia **06.03.019**, bem assim as suposições de uma *eventual colaboração*, as quais impactaram visceralmente nas transações entre a LIFESA e o Município do Conde-PB, ao ponto de serem praticamente nulas, como visto. Exsurge, portanto, uma visceral constatação que o vínculo entre os dois entes não estava alicerçada na vantajosidade ou economicidade, mas sim na conveniência criminoso.





MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Diante de tais fatos, observa-se que **MÁRCIA LUCENA** sempre funcionou como *longa manus* de **RICARDO COUTINHO** na gestão da administração pública do Conde-PB, de modo a proteger o regular funcionamento da **ORCRIM**, ainda mais quando se tratava de manter os interesses financeiros do grupo.

Durante o curso do esforço investigativo, pode-se perceber, nos autos da medida cautelar de interceptação telefônica nº. 0000693-29.2019.815.0000, que **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, de fato, buscava utilizar toda sua zona de influência para erigir uma “proteção” a **MÁRCIA LUCENA**, muito além dos limites legais.

DADOS DO ÁUDIO

ÍNDICE: 538693

AUTO 002

OPERAÇÃO: CALVÁRIO

NOME DO ALVO: RICARDO VIEIRA COUTINHO

TELEFONE DO ALVO: 83988391195

DATA DA CHAMADA: 18/10/2019

HORA DA CHAMADA: 19:17:27

DURAÇÃO: 00:08:15

TELEFONE DO CONTATO:

DIREÇÃO:

OBSERVAÇÕES: @@@DOUGLAS X RICARDO COUTINHO - DENÚNCIAS

TRANSCRIÇÃO:

INÍCIO DE TRECHO IMPORTANTE: 04:30.500

DOUGLAS: Depois a gente... Como é que tá esse... esse clima aí no... no... na... entre... o pessoal do governo arrefeceu... eu... eu... pelo menos eu vi umas...

RICARDO: É... né...

DOUGLAS: Umas falas mais de contemporização...

RICARDO: É... é... só que na prática ficam jogando duro né? Porque... É atacando MÁRCIA, num é... botando gente pra atacar MÁRCIA... pra mentir... botando... é... é... delegado pra... sabe... coisa... coisa horrível.

DOUGLAS: Sabe que eu... eu... tava com MÁRCIA quando ela...

RICARDO: Hum...

DOUGLAS: Recebeu a notícia de que iam fazer um... um... um...

RICARDO: Hum...

DOUGLAS: Estardalhaço com uma coisa ridícula... ridícula... ela... ela cobrou o IPTU e fez uma atualização do IPTU... é o que o... é o que os (ininteligível)

RICARDO: Exato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

DOUGLAS: mais recomenda
RICARDO: Exato... é.
DOUGLAS: É...
RICARDO: Exatamente.
DOUGLAS: Aí uma diferença de valor de trinta e poucos reais no...
RICARDO: É...
DOUGLAS: IPTU
RICARDO: É... é...
DOUGLAS: E os caras... os caras abrir um procedimento dizendo que é excesso de exação.
RICARDO: É.
DOUGLAS: Mas ele fez isso... mas queria fazer era por falsidade ideológica, né?
RICARDO: Era...
DOUGLAS: (Ininteligível) documento...
RICARDO: Era...
DOUGLAS: É um... é um...
RICARDO: Isso mesmo.
DOUGLAS: Um... um jogo... um jogo espúrio... espúrio...
RICARDO: É... é... agora só que nós estamos preparando chumbo grosso, sabe? Não vamos permitir que... sabe? Aquele bolsoneiro desgraçado daquele delegado... o cara tá lá pra isso... o cara tá lá pra isso... o TERRUEL... escroto... sabe?
DOUGLAS: Uma... uma... um negócio sem... sem pé nem cabeça... sem pé nem cabeça... e é o seguinte... todo mundo que... que tem uma... uma... uma relação de... de... de admiração e de respeito com você eles... eles... eles tão querendo constranger.
RICARDO: É... e eu inclusive marquei... não disse o que era mas disse que falei hoje com JEAN querendo falar com ele... Vou... sabe?
DOUGLAS: Hum...
RICARDO: É um doido rapaz! Que negócio maluco rapaz! O cara quer inventar um... um... uma coisa onde não existe... cabaré era antes.
FIM DE TRECHO IMPORTANTE: 06:40.689

Como descrito, a determinação para **MÁRCIA LUCENA** iniciar uma relação comercial com o **LIFESA** ocorreu em razão desta empresa ter sido adquirida pela **ORCRIM**, restando plenamente demonstrado que **DANIEL GOMES** jamais investiria qualquer valor sem a perspectiva concreta de retorno.

Essa transação comercial somente foi possível após **MÁRCIA LUCENA**, atendendo determinação de **RICARDO COUTINHO**, em benefício dos interesses da **ORCRIM**, simular a lisura de um procedimento de dispensa de licitação (**dispensa nº 08/2017**), que, na verdade, descumprindo todas as formalidades previstas em lei, **foi montado para contratar a LIFESA**, com o motivo de compensar **DANIEL GOMES** em razão propina antecipada a **MÁRCIA LUCENA**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ano anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Assim, por meio do **Ofício nº 0369/2017-SMS/GS, de 04/08/2017**, emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Conde-PB (RENATA MARTINS DOMINGOS) e endereçado à Prefeita de Conde-PB (MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA – CPF 410.397.774-49), a **ORCRIM iniciou** o projeto de lucro com o **LIFESA**, quando foi solicitada à Prefeita autorização para adquirir os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), listados no anexo do Ofício (Termo de Referência), sugerindo a aquisição por meio de dispensa de licitação junto ao LIFESA, em razão de se tratar de *“pessoa jurídica cujo capital majoritário foi subscrito e integralizado pelo Governo do Estado da Paraíba e seus preços são menores do que os do mercado”*.

Relembre-se que a referida sociedade de economia mista tem como detentor de **51%** das ações o **Estado da Paraíba** – governado à época por **RICARDO COUTINHO** – e os **49%** privados foram adquiridos pela **TROYSP**, empresa comandada por **DANIEL GOMES** e **RICARDO COUTINHO**, conforme consta na denúncia referente ao proc. nº 0003057-45.2020.815.2002.

Ficou patente naqueles autos, através do ingresso do então Governador do Estado da Paraíba – **RICARDO VIEIRA COUTINHO** – na qualidade de sócio oculto do **LIFESA**, via **TROYSP**, a **ORCRIM** aviou um estratagema para reestruturação do laboratório, através de um plano de investimento, além de reversão de grande volume de dinheiro público para o aparelhamento do laboratório, com o fito de **EXCLUSIVAMENTE** trazer lucro privado aos denunciados e torná-la um grande *player* no mercado de fármacos, entre os quais o *canabidiol*.

Na transcrição da conversa abaixo, verifica-se uma “prestação de contas” do denunciado/colaborador, que gravou a conversa que teve juntado a RICARDO COUTINHO. Vejamos:

RICARDO COUTINHO: O laboratório, eu peguei, o LIFESA...

DANIEL: O LIFESA... O senhor pegou pesado lá, deu... sexta-feira uma reunião, praticamente alinharam pra assinar o contrato na outra semana. O que eu fique de lhe trazer do laboratório, a lista de cinquenta produtos de custo caro, e esses são os valores que já estão praticados, já tão tabelados lá, é... referentes ao contrato, Com a SES, e trouxe para o senhor ver aquele comparativo do Conde, lembra que falei pro senhor do Conde? eu trouxe inclusive que... era muito... eu fiz um resuminho... porque... eu trouxe... esse aqui é o mapa de cotação do Conde. O Conde, tá, ele tinha o mapa deles, tá? Mas em regra geral, os primeiros colocados... total, faturado pelo LIFESA, 738 mil reais, a gente faturou pra eles. Agora olha o nosso custo, 495 mil, margem de 243 mil reais, 32 por cento a mais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

30min20s

RICARDO COUTINHO: E pro Conde caiu quanto a menos?

DANIEL: Pro Conde foi 22 por cento! Até tem... o resumo tá aqui.

RICARDO COUTINHO: Tá bom!

DANIEL: Muita coisa, sobra pro estado 51 por cento (ininteligível)... 123 por cento da TROY. Aqui... essa aqui... exatamente o que tá aqui eu planilhei pra cá pra ficar mais fácil, o nosso preço, botei a tabela CEMED pra comparativo. A tabela CEMED é o limite máximo... olha o primeiro item que diferença ô..., quarenta e seis centavos que nós cotamos, tabela CEMED, 1,85, segundo colocado cotou 0,78, o outro 0,88, a gente cotou 0,46, é gigante, mas na média, tem uns que não são uma diferente tão grande...

Como resultado da Dispensa de Licitação acima citada (proc. nº 08/2017), no dia 05 de outubro de 2017, a **Prefeitura Municipal de Conde-PB firmou o Contrato nº 11/2017-CPL com o LIFESA, no valor de R\$ 738.265,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, para a aquisição de 73 tipos de medicamentos e respectivas quantidades, justificando a não realização de licitação com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 (para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, **desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado**).

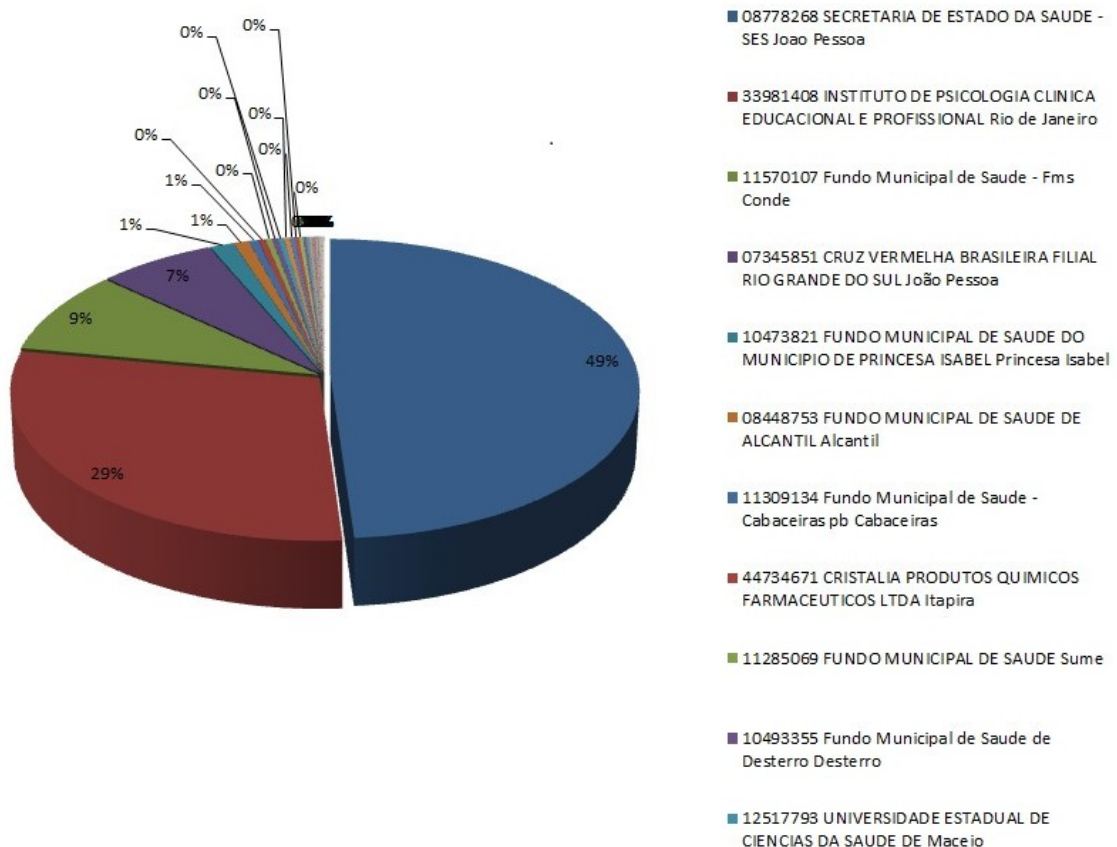
Conforme análise envidada pela Controladoria Geral da União-CGU, resultante de acordo de cooperação técnica firmada com o Ministério Público da Paraíba/GAECO, “os pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Conde em favor do LIFESA, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 08/2017, foram ordenados pela Secretária Municipal de Saúde do Conde (RENATA MARTINS DOMINGOS – CPF 175.767.078-52) e totalizaram R\$ 603.263,84:

Pois bem, após o pedido/determinação feito por **RICARDO COUTINHO** junto à **MÁRCIA LUCENA**, esta, atendendo à determinação daquele, passou a fazer compras junto ao **LIFESA** ainda no ano de 2017, tornado o município de Conde-PB no maior comprador do Laboratório, após as OSS, como comprova o gráfico abaixo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Emissões de Notas Fiscais - LIFESA - 2011 A 2020



A CGU, no relatório em apenso e já referenciado acima, constatou a **fraude do procedimento de contratação**, concluindo que no “*processo nº 2017.000844 da Prefeitura Municipal de Conde, voltado à aquisição de medicamentos, mediante a Dispensa de Licitação de nº 08/2017, no montante de R\$ 738.265,00, junto ao LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA (LIFESA) – CNPJ nº 02.921.821/0001-96, foram constatados indícios de que o procedimento foi criado exclusivamente para possibilitar a contratação do LIFESA, haja vista a cronologia dos atos e datas dos documentos constantes do processo, estando evidenciado que o ponto de partida do processo foi a obtenção da proposta de preços do LIFESA, no dia 31 de maio de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir*”:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Tabela extraída da NT Nº 1525/2020/GAB-PB/PB - Proc. SEI nº 00214.100192/2020-08

DOCUMENTO/ATO	DATA DE ELABORAÇÃO	LOC NO PROCESSO
Proposta de preços do LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA (LIFESA)	31.05.2017	Fls. 15 a 17
Autuação do Processo 2017.000844	10.08.2017	Capa
Ofício nº 0388/2017-SMS/GS, emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Conde, encaminhando o processo à Secretária de Administração de Conde para a contratação do LIFESA	18.08.2017	Fl. 02, repetido na fl. 90
Ofício nº 0369/2017-SMS/GS, emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Conde, solicitando autorização à Prefeita de Conde para adquirir os medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), listados no anexo do Ofício (Termo de Referência), sugerindo a aquisição junto ao LIFESA, por meio de dispensa de licitação.	04.08.2017	Fls. 03 a 08
Ofício nº 020/2017/SMS, emitido pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica de Conde (FLÁVIA TALITA DE SOUSA WANDERLEY) e dirigido à Secretária Municipal de Saúde de Conde, encaminhando a lista com a estimativa anual de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, contendo os 79 tipos de medicamentos que integram o Termo de Referência de que trata o Ofício nº 0369/2017-SMS/GS.	01.08.2017	Fls. 09 a 14
Proposta de preços da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	15.08.2017	Fls. 18 a 21
Proposta de preços da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	17.08.2017	Fls. 22 a 24
Proposta de preços da empresa LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.	15.08.2017	Fls. 25 a 28
Proposta de preços da empresa KIREI TECNOLAB LTDA. EPP	14.08.2017	Fls. 28 a 33
Termo de Referência, assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Conde, definindo o objeto da contratação, justificando a necessidade da contratação, definindo os tipos e quantidades dos medicamentos a serem adquiridos, bem como os demais parâmetros da aquisição.	25.08.2017	Fls. 95 a 99

Ora, a Nota Técnica da CGU está repleta de demonstrações de **fraude** no referido procedimento de dispensa, **o qual foi realizado com a única intenção de dar aparência de lícita para a contratação do LIFESA**, empresa que apenas na prática era pública, já que dominada e dirigida pela **ORCRIM**. Vejamos:

- a Prefeitura de Conde obteve a proposta de preços do LIFESA no dia 31.05.2017 e somente a partir de 14.08.2017 (75 dias depois) obteve as propostas de preços das outras empresas, demonstrando que a ORCRIM escolheu propostas que



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

possibilitassem configurar que os preços do LIFESA estavam de acordo com os de mercado;

- as empresas arregimentadas nitidamente “não queriam ganhar” o certame, como foi o caso da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., haja vista que a proposta de preços abraçou apenas 19 dos 79 tipos de medicamentos que integravam o Termo de Referência da aquisição, e apresentava valores absurdamente superiores, a exemplo da AZITROMICINA DE 500MG cujo valor unitário seria de R\$ 158,23, quando os preços unitários cotados pelas demais empresas foram inferiores a R\$ 2,00;
- propostas enviadas ao setor de compras do município e não à Prefeitura Municipal (entidade que realizava a licitação), a exemplo daquela ofertada pela empresa LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA., demonstrando que a empresa não estava competindo na licitação, mas sim respondendo a uma cotação de preços.

Por fim, a Nota Técnica da CGU também **aleijou o argumento da suposta economia** da aquisição dos medicamentos pelo município do Conde com o LIFESA.

Verificou-se, em primeiro lugar, que à época da contratação existiam atas de registros de preços dos Pregões Eletrônicos nºs 10131/2017, 10150/2017 e 10161/2017 do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, 23016/2017 do Instituto Cândida Vargas de João Pessoa e 89/2017 do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande, bem como dos Pregões Presenciais nºs 39/2017 da Prefeitura Municipal de Assunção, 16501/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e 12/2017 da própria Prefeitura de Conde.

Por meio de uma simples **comparação entre os preços** obtidos nas licitações realizadas por outros órgãos públicos e os preços contratados junto ao LIFESA, a CGU constatou que, **em relação a 48 dos 73 tipos de medicamentos contratados, outros órgãos públicos estavam adquirindo medicamentos por valores unitários inferiores aos contratados pela Secretaria Municipal de Saúde do Conde-PB junto ao LIFESA.**

Tal ardid gerou um **prejuízo decorrente do sobrepreço** no valor total de R\$ 206.952,00 (duzentos e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde a 28% (vinte e oito por cento) do valor contratado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Deste modo a **ORCRIM** permaneceria auferindo lucro do município do Conde-PB, ainda que não fosse pela gestão da saúde daquele ente, uma vez que a parte privada que compunha o corpo social da LIFESA (TROY-SP) pertencia aos membros da **ORCRIM (DANIEL GOMES DA SILVA E RICARDO COUTINHO)**.

Numa das várias reuniões executivas ocorridas para gerenciar os negócios da *joint venture* criminosa entre **DANIEL GOMES** e **RICARDO COUTINHO** fica evidenciado que o **MUNICÍPIO DE CONDE-PB** e a secretaria de saúde do estado tinham papel de relevo para a estratégia de expansão das atividades criminosas.

PA nº: 1.00.000.002088/2019-67

Arquivo: Z0000009.MP3.

Data do áudio: XX/XX/XXXX.

Metadados relevantes: Título do áudio: Z0000009.

Interlocutores relevantes: DANIEL GOMES DA SILVA (DANIEL) e RICARDO COUTINHO.

Pontos relevantes:

RICARDO COUTINHO: Mas ... mas houve venda?

DANIEL: Essa aqui é venda anterior do contrato que venceu da época de ROBERTA ... contrato venceu em abril do ano passado, em abril de 17 ... dos 3 milhões que foram empenhados a gente só faturou duzentos e pouco ... que a ROBERTA também num ... acabou não andando com aquilo, mas pelo menos nós fizemos duzentos e pouco ... foi basicamente vendas de SANEANTES e de CANABIDIOL ... é ... depois o melhor cliente nosso foi efetivamente a PREFEITURA do CONDE, foi com quem a gente vendeu bastante, tem setecentos e poucos mil ... tem aquele resultado ótimo que lhe mostrei ... e a gente começou a fazer aquele trabalho que o senhor me autorizou com os municípios ... então esses municípios desde que o senhor me autorizou pra cá ... foi de novembro, não sei se o senhor lembra ... a gente de novembro pra cá já conseguiu fazer isso mas ... tá indo bem, ou seja, essa parte dos municípios a gente colocou 4 vendedores, estamos trabalhando ... e ... ali de porta em porta e tá conseguindo alguns municípios ... claro que tem muito município que quer fazer seus ESQUEMINHAS né ... mas ... mas os caras que são mais sérios a gente tá conseguindo vender ...

RICARDO COUTINHO: É.... porquê ...

DANIEL: Mas se depois o senhor conseguir ... de repente através de GILBERTO, talvez, não sei ...essa parte lá dá ... se a gente conseguir soltar o contrato era importante ... pra balizar as vendas futuras ... aqui não tá a venda pras OSs, mas a vendas pras OS ... tanto pro TRAUMA quanto pra MAMANGUAPE ... até pra GERIR mesmo a gente já conseguiu fazer 3 cotações e deve tá efetivando as próximas vendas agora ... o restante todo lá do projeto do LIFESA tá indo ... aquela parte tecnológica tá indo muito bem, é a parte que vai ... que tá funcionando bem de um modo geral ... é

RICARDO COUTINHO: Qual?

DANIEL: Que é a nossa parte de transferência de tecnologia ... com os PORTUGUESES ... que lá que o senhor assinou os contratos tá ok, tá indo muito bem ... do APARELHO AUDITIVO, também tá indo muito bem, os contratos já tão assinados, tão dentro dos prazos ... então teoricamente em 2 aninhos a gente já vai tá tendo as produções que a gente imagina ... e a ... o outro item que era muito legal, que era o CANABIDIOL né! ... é o CANABIDIOL que é a ... planta de MACONHA, esse ... a gente fez aquele acho ... aquele contrato com a UNIVERSIDADE FEDERAL ... tá praticamente com a UNIVERSIDADE FEDERAL de CAMPINA GRANDE ... é muito lenta, muito lenta ao extremo, mas ... eu tô trabalhando, não sei se consigo pro senhor assinar o contrato até o dia 6 de abril ... se conseguirmos a gente faz aquele evento nacional que eu tinha lhe falado ... que estava só aguardando isso pra poder fazer aquele evento no VALOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

ECONÔMICO e tudo mais ... tá dependendo hoje apenas da controla ... da ... da ... da UFCG ... e eles estavam argumentando pra gente que faltava apenas a publicação de um contrato com o PARQUE TECNOLÓGICO ... e essa publicação saiu na segunda-feira ... ainda eu tô esperançoso que a gente consiga assinar isso pro senhor poder fazer a ... o lançamento final ... acho que eu peguei ... que eu tinha trazido isso ... mas... (ininteligível)... foi a publicação ... mas enfim eu lhe aviso ... porque realmente ...o que realmente ... o que a gente acreditava que fosse funcionar era aquela série, mas eu confesso que ... agora já tá no ... nos 49 do segundo tempo né! (barulhos) ... o que depois eu vou ... lhe propor ...se o senhor ... fica ... eu não sei como é que vai ficar aí ... (barulho) ... eu sei que o senhor tá a mil por hora ... definindo se fica ou se não fica, se sai ou se não sai, essas coisas que todas aí ... o que o senhor fizer a gente via apoiar ... se eventualmente o senhor ficar ... eu vou lhe pedir é pra gente depois dar um gás no LIFESA diferente ... é ... mas eu acho que o senhor tinha que sair ... mas ... eu sei que depende de “n” fatores ...

Em **02.08.2018**, **DANIEL GOMES** encontra **GILBERTO CARNEIRO**, também integrante da ORCRIM, na oportunidade, eles conversaram⁷ sobre o **andamento do laboratório**, afirmando que “*as coisas estão andando bem*”, comentando sobre o faturamento do laboratório e da expansão de sucesso para outras cidades da Paraíba:

24min40s

DANIEL: Deixa eu botar aqui. (Daniel se levanta para pegar o envelope) Deixa eu ver uma coisa só contigo num... é o seguinte... **o laboratório deu uma andada boa nas coisas lá, não sei se tu tá mais ou menos por dentro? A secretaria de saúde é que pra variar... mesmas coisas... mais no restante andou bem! Tá? Eu até vou deixar contigo aqui depois... mês de julho, por exemplo... a gente já faturou, só em julho, 653 mil, então tá começando a andar...**

GILBERTO: É... ali... DANIEL... é... vou te dizer uma coisa, visse, foi pau, visse! Foi preciso muita insistência minha, do Governador e CORI.

DANIEL: Só que esse faturamento aqui foi trinta mil só pra secretaria de saúde, mas ela finalmente emitiu dois empenhos grandes agora, de dois produtos...

GILBERTO: Foi?

DANIEL: E já pediu os dois produtos... **dá uns dois milhões!**

GILBERTO: Certo!

DANIEL: (ininteligível) **primeiro, finalmente! É... e eu combinei com a LIVÂNIA, como RICARDO autorizou na última vez, a gente botar uma pessoa pra poder tentar fazer o meio de campo. A gente pegou aquele SÉRGIO, um advogado, que trabalhou com a LIVÂNIA há muito tempo...**

GILBERTO: Certo!

DANIEL: E é um cara que tá no IPCEP... tá no... no... laboratório LIFESA.

GILBERTO: Tá!

DANIEL: E... **então tá ajudando bastante a gente**, (ininteligível) começou a andar. Vamos ver se as coisas vão efetivamente funcionar. Mais o legal é que a gente tá vendendo, pra você ter uma ideia, olha aqui a quantidade já. **Prefeitura Princesa Isabel, Universidade Estadual Ciência e Tecnologia**, é... que vê o que mais...

GILBERTO: Vendeu pra Universidade Estadual?

DANIEL: Universidade Estadual!

GILBERTO: É...

DANIEL: É... Farmácia Indústria Química Cearense...

GILBERTO: Hum...

DANIEL: Então quer dizer, tá vendendo agora já pra uma coisa... Princesa Isabel foi uma prefeitura que comprou bem! Tem uma outra **esperança de não sei** o quê... então finalmente as coisas estão andando lá... eu acho que se Deus quiser...

GILBERTO: Quem... quem ligou pra mim... por que...

7 ÁUDIO 180802_006



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

DANIEL: Prefeitura de Desterro...

Ainda, houve diversas **irregularidades reiteradas quanto a pagamentos e notas fiscais**, havendo, inclusive, *“inclusão das NF inexistentes, conforme informações obtidas nas bases de dados da NF-e nacional e estadual”*⁸, conforme documentação anexa. Essa questão das notas fiscais foi, inclusive, tópico de conversa⁹ entre **DANIEL GOMES** e **GILBERTO CARNEIRO**, em 15.08.2017, quando ambos demonstraram preocupação em relação à exigência das notas fiscais pelo TCE, momento em que **DANIEL** pede para **GILBERTO** falar com o Conselheiro responsável:

DANIEL: *(trecho ininteligível)*... Deixa eu te pedir uma coisa... deixa eu te pedir uma ajuda...
GILBERTO: Hum...
DANIEL: Dá um toque pra mim lá... RODRIGO... o SÉRGIO MOTTA teve uma reunião com o RODRIGO...
GILBERTO: Hum...
DANIEL: pra resolver o negócio do contrato do laboratório... ai você... ficou tudo ok... só tem um ponto... que RODRIGO... eu precisava... tu que tem influência com o RODRIGO, acho que consegue resolver, que acho que é simples.
DANIEL: **Ele (RODRIGO) tá querendo colocar uma exigência no contrato, que a gente apresente a nota fiscal do LIFESA e a nota fiscal da compra da onde a LIFESA comprou. Então, por exemplo, a compra da Roche...**
GILBERTO: Hum...
DANIEL: ...um produto qualquer, por R\$ 10 (dez reais)...
GILBERTO: Hum...
DANIEL: ...ele (RODRIGO) quer que a gente junte a cópia dos R\$ 10 (dez reais). E digamos que vendeu pra secretaria por R\$ 15 (quinze reais). Ele quer a nota da venda por quinze, mas ele quer verificar o custo de compra.
GILBERTO: É... porque... isso aí... sabe o que é *(trecho ininteligível)*? **É porque como tem aquela questão de... da... é... de... de... ter a participação do governo... tal... era feito então... caracterizar como sendo uma... uma... uma digamos assim... uma... uma venda... que gerasse uma...**
DANIEL: **Com enriquecimento...**
GILBERTO: É... é... que relaciona...
DANIEL: Mas ele tem... mas ele tem o preço que ele comprava... ele já... ele comprava por 15, por exemplo, mas tá vendendo por catorze... mais barato... todos os itens ele tá vendendo com...
GILBERTO: **Mas... mas... mas tem alguma dificuldade de juntar essas notas?**
DANIEL: **Tem... qual é a dificuldade... vamos dizer assim... primeiro que... o que que é o meu medo, é a gente começar a mostrar... vai tá todo o processo na saúde, a margem de lucro do LIFESA...**
GILBERTO: Hum!
DANIEL: Que eu acho que... o LIFESA tem que dar lucro...
GILBERTO: Claro!
DANIEL: Desse lucro, metade dele é do estado.
GILBERTO: Certo!
DANIEL: Esse foi o medo que eu fiquei... o SÉRGIO... ele falou que poderia... já imaginou o seguinte... já pensou a ELFA... por exemplo... a ELFA... que é o grande distribuidora aqui... ele vende pro estado... ele mostra preço de compra de quanto ele comprou da Sanofi e da Roche?! Ele não produz... ele é um distribuidor. É... realmente não mostra. A gente meio que tá passando o segredo do negócio... porque... é

8 Esses fatos serão objetos de investigação e denúncia autônoma.

9 Áudio 170815_004.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

capaz do Tribunal de Contas depois vim perguntar.. "vem cá, ô secretaria de saúde, porque que você não comprou com a Roche direto e comprou com LIFESA?" Por exemplo... a gente tá criando arma pros caras fuder com a gente depois... que é a mesma coisa que dar documento, por exemplo, da ELFA, sabe? ELFA, porque você comprou da ELFA e não comprou da Roche?

GILBERTO: **É... tudo bem... eu vou... deixa eu dar uma conversada com ele...**

DANIEL: **Porque é só fiscalizar aqui** (*trecho ininteligível*)...

GILBERTO: **Agora... agora... eu tenho que ver uma forma de abordá-lo sem... sem... como é que eu vou demonstrar que eu tenho conhecimento desse assunto?**

DANIEL: Você é Conselheiro... você pode eventualmente dizer que...

GILBERTO: Se a gente... não tem como provocar isso numa reunião, não? Do Conselho?

DANIEL: Tem, mas o problema é que a gente vai ficar... a reunião é só no mês que vem... a gente fica... enquanto a gente tá sem contato qual que é o problema... Campina Grande parou de comprar (*trecho ininteligível*) não tá vendendo nada...

GILBERTO: Não, tudo bem... hoje eu vou...

DANIEL: (*ininteligível*) todos os outros pontos estão resolvidos...

GILBERTO: Todos os outros, só ficou esse?

DANIEL: Só ficou esse pendente... dele exigir a nota fiscal do... do comprador e do produto de compra... que cá pra nós, realmente não faz sentido isso, nunca vi um negócio desses...

GILBERTO: **Tá bom! Eu vou conversar com ele...**

DANIEL: Tá.

GILBERTO: Eu vou conversar com ele, viu?

DANIEL: Vê com ele isso, que só falta isso pra sacramentar...

Desse modo, ao realizar **processo de dispensa de licitação** (processo nº 08/2017) com o interesse finalístico de *desviar recursos públicos*, mediante fabricação de atos administrativos fraudulentos, direcionados à contratação da pessoa jurídica fornecedora de medicamentos controlada por pela ORCRIM (**LIFESA**), **MÁRCIA LUCENA**, na condição de como ordenadora de despesa, agindo sob determinação de **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, no interesse **DANIEL GOMES**, incidiram na conduta de dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei, deixando de observar as formalidades pertinentes à dispensa, para fins de contratação da LIFESA, por parte do município do Conde-PB.

3.3 – DO CRIME DE “LAVAGEM DE DINHEIRO” - incidência do artigo art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98

Uma das metodologias recorrentes da empresa criminosa era o recrutamento de pessoas para suas unidades operacionais (**IPCEP, CRUZ VERMELHA, LIFESA**), coadjuvada pela concessão de valores às expensas do erário, uma vez que parte destes acumulavam indevidamente cargos ou funções, com o escopo de que grande parte destes valores retornassem para robustecer a atividade de seus membros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

No curso do presente esforço investigativo, nos foi possível aferir que vários integrantes da empresa criminosa acorreram a execução do plano operacional para implantação do modelo de gestão corrupta no município do Conde-PB, quer por meio de aporte financeiro ou emprestando seu nome para mascarar o emprego de valores oriundos do caixa de propina, tais como ESTELIZABEL BEZERRA, **LEANDRO NUNES AZEVEDO** entre outros, consoante se observou nos autos nº 0003269-66.2020.815.2002.

LEANDRO NUNES DE AZEVEDO acima referenciado, foi peça fundamental na estruturação financeiro-operacional, posto que, por determinação de **LIVÂNIA FARIAS**, diversas vezes repassou parte dos recursos do “caixa de propina” para **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO (NANEGO)**, em valores que variavam de vinte (R\$ 20.000,00) a cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00).

Entrementes, outro fato que contatamos no presente, esforço além do repasse de valores financeiros sempre em espécie, foi a **aquisição** do veículo Volkswagen, modelo Amarok, placas **OXO-8985**, além do **dispêndio** para reparar veículo particular de **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA** e **MÁRCIA LUCENA**.

No mês de abril de 2016, **LIVÂNIA FARIAS** determinou a **LEANDRO NUNES DE AZEVEDO** que tomasse todas as providências necessárias para melhorar estrutura de locomoção a **MÁRCIA LUCENA**. Nesse desiderato, **LEANDRO** pegou o então veículo de **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO** (esposo de **MÁRCIA**), uma *pick-up* MITSUBISHI, modelo L200-OUTDOOR, placas **MNW-9735**, para uma avaliação. Na oportunidade, aferiu a necessidade de um serviço de “reparo no motor”, imediatamente providenciado numa oficina, na Avenida Tancredo Neves, por aproximadamente **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Note que, o mencionado montante saiu do “caixa de propina” da **ORCRIM**, gerenciado por **LIVÂNIA FARIAS** para a consecução das finalidades escusas da Organização.

Posteriormente ao “reparo”, a **ORCRIM** decidiu agradecer novamente **MÁRCIA LUCENA** (e seu cônjuge), **substituindo** a caminhonete MITSUBISHI L200 OUTDOOR por um veículo mais novo. Assim, valendo-se dos valores ilícitos arrecadados (oriundos do “caixa de propina”), **LEANDRO NUNES DE AZEVEDO** procedeu a troca da L200 pela VW AMAROK.

A transação foi realizada na loja “Realize por **LEANDRO**, onde foi entregue a MITSUBISHI L200 OUTDOOR além de montante subtraído do “caixa da propina”, em torno de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, em troca da VW AMAROK.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, n° 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Finalmente, objetivando mascarar ainda mais a origem dos valores ilícitos empregados, **NANEGO** (JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO) se desfez de uma aplicação financeira e repassou o montante para a loja vendedora, ficando com os valores direcionados por **LEANDRO**.

4. DA TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS

Firmadas, pois, essas considerações, lastreadas em farto material probatório, claramente se viu que as seguintes pessoas (denunciadas), sem prejuízo de futuras inclusões (aditamento) ditadas pelo aprofundamento da apuração, praticaram os fatos típicos previstos nos seguintes dispositivos penais:

4. 1. **RICARDO VIEIRA COUTINHO**: incurso na definição típico penal do art. 317 do Código Penal (duas vezes), art. 89 da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98

O denunciado anuiu à conduta da ré **MÁRCIA LUCENA**, a qual aceitou promessa de vantagem indevida, para si, diretamente, em razão de função pública que exercia (prefeita do município do Conde/PB), quando da oferta de repasses mensais na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em decorrência dos procedimentos de implementação do projeto da Organização Social. Além dessa prática, anuiu e participou ainda da prática de solicitar e receber propina no montante inicialmente fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte de **MÁRCIA LUCENA**, conduta ocorreu antes dela assumir o cargo de Prefeita do Conde-PB, mas nitidamente em razão do futuro exercício. Para tanto, praticou diversos atos objetivando garantir que a solicitação fosse aceita por **DANIEL GOMES**. Todos os atos de corrupção tiveram o conhecimento/anuência/orientação deste réu. Portanto, responde por tais crimes, ainda que na qualidade de partícipe.

Também contribuiu para que o procedimento nº 08/2017 deixasse de observar as formalidades pertinentes à dispensa quando, por meio de procedimento fictício, fora viabilizada a aquisição de medicamentos do LIFESA pelo Município do Conde-PB. No caso, a prefeita do Conde-PB (**MÁRCIA LUCENA**) conduziu a fraude ao processo de dispensa de licitação influenciada, diretamente, por **RICARDO COUTINHO**. Tal aquisição efetivamente gerou prejuízo, NO MÍNIMO, de R\$ 206.952,00 (duzentos e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde a 28% (vinte e oito por cento) do valor contratado. Registre-se que,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

atento ao parágrafo único do referido art. 89, no mínimo o réu incorre nas mesmas penas do *caput* por ter comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, tendo se beneficiado da dispensa ilegal.

Restou, por fim, demonstrado que RICARDO COUTINHO ocultou e dissimulou a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, diretamente, de infração penal, visto que os valores despendidos por DANIEL GOMES advieram do “caixa de propina” da ORCRIM por ele chefiada, ou seja, são oriundos das infrações anteriores cometidas pelas Organizações Sociais gerenciadas pelo réu DANIEL em destaque. O lucro dessa atuação ilícita foi lavado por meio de aportes para MÁRCIA LUCENA, que retornaria “limpo” após a tomada da Prefeitura do Conde-PB – *tais valores inicialmente somariam R\$ 100.000,00, mas as provas dos autos demonstram que foram bem superiores.*

4.2. MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, incurso na definição típico penal do art. 317 do CPB (duas), art. 89 c/c o art. 84, § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (três vezes);

A ora denunciada solicitou/aceitou promessa de vantagem indevida, para si, diretamente, em razão de função pública que exercia (prefeita do município do Conde/PB), quando da oferta de repasses mensais na ordem de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) em decorrência dos procedimentos de implementação do projeto da Organização Social. Além dessa prática, realizou a prática corrupta de solicitar e receber, diretamente, antes de assumir função pública (prefeita do Conde-PB), mas em razão dela, vantagem indevida (pagamento de propina em montante inicial de R\$ 100.000,00, condicionado à implantação do modelo de terceirização dos serviços da saúde idealizado por RICARDO COUTINHO e DANIEL GOMES).

Também, na condição de Prefeita do município do Conde-PB (ordenadora de despesas) deixou de observar as formalidades pertinentes à dispensa de licitação (procedimento nº 08/2017) quando, por meio de procedimento fictício, viabilizou a aquisição de medicamentos do LIFESA pelo Município do Conde. Tal aquisição efetivamente gerou prejuízo NO MÍNIMO de R\$ 206.952,00 (duzentos e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde a 28% (vinte e oito por cento) do valor contratado. Registre-se que, atento ao parágrafo único do referido art. 89, no mínimo a ré incorre nas mesmas penas do *caput* por ter comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, tendo se



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

beneficiado da dispensa ilegal – *justificaria a antecipação de propina inicialmente avençada em R\$ 100.000,00.*

Restou demonstrado que MÁRCIA LUCENA ocultou e dissimulou a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, diretamente, de infração penal, visto que os valores despendidos por DANIEL GOMES advieram do “caixa de propina” da ORCRIM, ou seja, são oriundos das infrações anteriores cometidas pelas Organizações Sociais gerenciadas pelo réu DANIEL em destaque. O *lucro* dessa atuação ilícita foi lavado por meio dos (1) aportes para MÁRCIA LUCENA – *tais valores inicialmente somariam R\$ 100.000,00, mas as provas dos autos demonstram que foram bem superiores;* (2) conserto do veículo MITSUBISHI L200 OUTDOOR; e (3) aquisição do automóvel VW AMAROK.

4.3. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS incurso na definição típico penal do art. 317 do CPB (duas vezes) e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (três vezes)

A denunciada anuiu a conduta da ré MÁRCIA LUCENA, a qual aceitou promessa de vantagem indevida, para si, diretamente, em razão de função pública que exercia (prefeita do município do Conde/PB), quando da oferta de repasses mensais na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em decorrência dos procedimentos de implementação do projeto da Organização Social. Além dessa prática, anuiu e participou ainda da prática corrupta de aceitação do montante inicialmente fixado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte de MÁRCIA LUCENA, conduta ocorreu antes dela assumir o cargo de o cargo de Prefeita do Conde/PB, mas nitidamente em razão do futuro exercício. Para tanto praticou diversos atos objetivando garantir que a solicitação chegasse ao conhecimento e fosse aceita por DANIEL GOMES, sempre com o conhecimento/anuência/orientação do réu RICARDO COUTINHO; responde por tais crimes ainda que na qualidade de partícipe.

Restou demonstrado que LIVÂNIA ocultou e dissimulou a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, diretamente, de infração penal, visto que os valores despendidos por DANIEL GOMES advieram do “caixa de propina” da ORCRIM, ou seja, são oriundos das infrações anteriores cometidas pelas Organizações Sociais gerenciadas pelo réu DANIEL em destaque. O *lucro* dessa atuação ilícita foi lavado por meio dos (1) aportes para MÁRCIA LUCENA – *tais valores inicialmente somariam R\$ 100.000,00, mas as provas dos autos demonstram que foi bem superior -*, (2) conserto do veículo MITSUBISHI L200 OUTDOOR e (3) aquisição do automóvel VW AMAROK. Tais valores



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

eram gerenciados por LIVÂNIA e despendidos conforme sua organização e vontade enquanto integrante da ORCRIM.

4.4. **DANIEL GOMES DA SILVA** incurso na definição típico penal do art. 317 e do art. 333, ambos do Código Penal; art. 89 da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98.

Operador da CRUZ VERMELHA DO BRASIL – FILIAL DO RIO GRANDE DO SUL (CVB/RS) – e IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL –, organizações sociais associadas ao esquema criminoso ora denunciado, praticou, em conjunção de esforços os réus, o crime previsto no art. 317 do Código Penal (corrupção passiva), na condição de partícipe, eis que ofereceu e repassou vantagem indevida a MÁRCIA LUCENA (pelo menos R\$ 100.000,00), antes de assumir função pública (cargo de Prefeita do Município do Conde-PB), mas em razão dela (elementar não prevista no art. 333 do CPB), para determiná-la a praticar ato de ofício, qual seja, contratá-lo para implementar estrutura criminoso de gerência de parte da saúde municipal através das OSS.

Também contribuiu para que o procedimento nº 08/2017 deixasse de observar as formalidades pertinentes à dispensa quando, por meio de procedimento fictício, fora viabilizada a aquisição de medicamentos do LIFESA pelo Município do Conde-PB. No caso, a prefeita do Conde-PB (MÁRCIA LUCENA) conduziu a fraude ao processo de dispensa de licitação amparada, diretamente, por DANIEL GOMES. Tal aquisição efetivamente gerou prejuízo, NO MÍNIMO, de R\$ 206.952,00 (duzentos e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde a 28% (vinte e oito por cento) do valor contratado. Registre-se que, atento ao parágrafo único do referido art. 89, no mínimo o réu incorre nas mesmas penas do *caput* por ter comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, tendo se beneficiado da dispensa ilegal – *buscando restaurar o investimento com a antecipação da propina inicialmente avençada em R\$ 100.000,00* -.

Outrossim, após a posse de MÁRCIA LUCENA no cargo de prefeita, como o mesmo propósito (implementar modelo de gestão de serviços na saúde pública), ofereceu/prometeu vantagem indevida à gestora do município do Conde-PB no importe mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os valores despendidos por DANIEL GOMES advieram do “caixa de propina” da ORCRIM por ele mantido, ou seja, são oriundos das infrações anteriores cometidas pelas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, n° 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Organizações Sociais gerenciadas pelo réu DANIEL em destaque. O lucro dessa atuação ilícita foi lavado por meio de aportes para MÁRCIA LUCENA, que retornaria “limpo” após a tomada da Prefeitura do Conde – *tais valores inicialmente somariam R\$ 100.000,00.*

4.5. **LEANDRO NUNES AZEVEDO** incurso na definição típico penal do art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (três vezes).

Restou demonstrado que LEANDRO ocultou e dissimulou a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, diretamente, de infração penal, visto que os valores despendidos por DANIEL GOMES advieram do “caixa de propina” da ORCRIM, ou seja, são oriundos das infrações anteriores cometidas pelas Organizações Sociais gerenciadas pelo réu DANIEL em destaque. O *lucro* dessa atuação ilícita foi lavado por meio dos (1) aportes para MÁRCIA LUCENA – *tais valores inicialmente somariam R\$ 100.000,00, mas as provas dos autos demonstram que foi bem superior -*, (2) conserto do veículo MITSUBISHI L200 OUTDOOR e (3) aquisição do automóvel VW AMAROK. Tais valores eram gerenciados por LIVÂNIA e despendidos conforme sua organização e vontade enquanto integrante da ORCRIM.

4.6. **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO** incurso na definição típico penal do art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (duas vezes).

Restou demonstrado que JOSÉ DO NASCIMENTO ocultou e dissimulou a natureza, origem, localização, disposição, movimentação e propriedade de valores provenientes, diretamente, de infração penal: (1) conserto do veículo MITSUBISHI L200 OUTDOOR e (2) aquisição do automóvel VW AMAROK, na seara penal, devem a ele ser imputados também, vez que os automóveis estavam registrados em seu nome.

5. DOS PEDIDOS

Firmadas, pois, essas considerações, lastreadas em farto material probatório, claramente se viu que as seguintes pessoas (denunciadas), sem prejuízo de futuras inclusões (aditamento) ditadas pelo aprofundamento da apuração, praticaram os fatos típicos previstos nos seguintes dispositivos penais:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

A. **RICARDO VIEIRA COUTINHO**: incurso na definição típico penal do art. 317 do Código Penal (duas vezes), art. 89 da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98;

B. **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**, incurso na definição típico penal do art. 317 do CPB (duas vezes), art. 89 c/c o artigo 84 c/c o art. 84, § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (três vezes);

C. **LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS** incurso na definição típico penal do art. 317 (duas vezes) do CPB e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (três vezes);

D. **DANIEL GOMES DA SILVA** incurso na definição típico penal dos arts. 317 e 333, ambos do Código Penal, art. 89 da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98.

E. **LEANDRO NUNES AZEVEDO** incurso na definição típico penal do art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (três vezes);

F. **JOSÉ DO NASCIMENTO LIRA NETO** incurso na definição típico penal do art. 1º, §4º, da Lei nº 9.613/98 (duas vezes).

Por essas razões, **REQUER** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, por intermédio de seus representantes signatários, que seja a presente denúncia recebida e autuada com o Procedimento Investigatório Criminal acima epigrafado que a instrui, sendo, após a devida instrução criminal, proferida a competente sentença condenatória, conforme as provas e elementos de informação ora colacionadas, além das provas produzidas no transcorrer do processo, de tudo ciente este Órgão Ministerial.

Outrossim, pugna o *Parquet* pela:

(1) manifestação deste juízo sobre o **afastamento** do exercício do cargo de prefeita do município do Conde/PB, **MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**, quando do ato de recebimento da denúncia.

(2) aplicação do efeito da condenação relativo a perda do cargo, função,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, nº 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

emprego ou mandato eletivo, nos termos do 92, I, do CP; e

(3) fixação do valor mínimo para **reparação dos danos** [*morais coletivos* → *in reipsa*]. Os valores correspondentes ao prejuízo material serão perquiridos nas ações subsequentes, relacionadas aos crimes contra a Administração Pública e de acordo com cada caso concreto) causados pela(s) infração(ões), considerando os prejuízos sofridos pelo(s) ofendido(s) (art. 387, inciso IV, do CPP e como forma de se viabilizar o efeito do art. 91, I, do CPB); em valor a ser arbitrado por este juízo, mas, desde logo, sugerindo o MPE a quantia mínima de **R\$363.952,00 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais)** montante referente ao adiantamento da propina, excedente dos valores dos medicamentos, conserto do veículo MITSUBSHI, modelo L200-OUTDOOR e valor utilizado para aquisição do veículo VW AMAROK, solidariamente entre os denunciados/réus. O pedido e seu para metro se justificam, ainda, pela extrema gravidade do(s) crime(s) praticado(s), assomado ao fato de que os prejuízos decorrentes da corrupção são difusos e pluriofensivos (lesão a administração pública, a moralidade e, inclusive, a respeitabilidade do Executivo do Estado da Paraíba e do Município do Conde, sem falar dos reflexos negativos das ações da ORCRIM sobre a fruição de diversos direitos fundamentais da população paraibana, em área sensível e cara: saúde).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa/PB, 23 de julho de 2020.

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Octávio Celso Gondim Paulo Neto
Promotor de Justiça – Coordenador do GAECO

Rodrigo Silva Pires de Sá
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO – GAECO
Av. Almirante Barroso, n° 159, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58.013-120
Fone (83) 3222-6118

Eduardo de Freitas Torres
Promotor de Justiça

Manoel Cacimiro Neto
Promotor de Justiça – GAECO

Rafael Lima Linhares
Promotor de Justiça - GAECO

Romualdo Tadeu de Araújo Dias
Promotor de Justiça – GAECO

Reynaldo di Lorenzo Serpa Filho
Promotor de Justiça – GAECO

Alberto Vinícius Cartaxo da Cunha
Promotor de Justiça - GAECO

Dennys Carneiro Rocha dos Santos
Promotor de Justiça – GAECO